

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0035/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0035/2003 DE 13/02/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0066/2003

E M E N T A:

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DA ÁREA DE  
PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA RUA IAMACARU, BAIRRO  
DE SAPOEMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
04/11/2010 15:52:13

00000018924-36



ARQUIVADO EM 21/01/2009

*Juana*

CHEFE DE SECAO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora  
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.  
Nº 35  
Adelino Ciconde - Des. Parlamentar  
RF. 100.406

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

066/03

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 13/02/03          |
| às 12:00 horas.      |

Maria José de Oliveira  
Assistente de Chefe Técnica  
Registro 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta A-13.168/01.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/HMO/cmt  
Iamacaru 01



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0035/2003

LIT O HOJE  
AS COMISSÕES DE 13 FEV 2003  
Constituição e Justiça  
Política, Administração e Meio Ambiente  
Finanças e Planejamento  
P. PRESID. N.º E

Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacuru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências.

Seção de Publicação e  
Edição de Anais  
ET-10  
13 FEV 2003  
17:40h

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO  
14 AGO 2007  
14-08-07  
RESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
16 DEZ 2008  
PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Faculdade de Medicina, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacuru, Bairro de Sapopemba, para implantação de hospital com

aproximadamente 50 (cinquenta) leitos, visando ao atendimento gratuito da população.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.168/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com 3.795,49 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Iamacaru (antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha). Frente: linha reta 1-2, medindo 56,37 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Iamacaru. Lado direito: linha mista 2-3-4-5, medindo 56,80 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva de concordância da confluência da Rua Iamacaru com rua aberta medindo 17,35 metros; trecho 3-4, linha reta medindo 27,74 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; trecho 4-5, linha reta medindo 10,79 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto. Lado esquerdo: linha mista 11-12-1, medindo 31,86 metros, confrontando em toda sua extensão com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha, assim parcelada: trecho 11-12, linha reta medindo 25,57 metros e trecho 12-1, linha curva medindo 6,29 metros. Fundos: linha quebrada 5-6-7-8-9-10-11, medindo 132,04 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta medindo 4,09 metros, confrontando com praça aberta; trecho 6-7, linha reta medindo 34,95 metros; trecho 7-8, linha reta medindo 31,45 metros; trecho 8-9, linha reta medindo 18,38 metros,

confrontando do ponto 6 ao ponto 9 com o espaço-livre II do Arruamento

Jardim Planalto; trecho 9-10, linha reta medindo 22,20 metros, confrontando em parte com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto e em parte com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha; trecho 10-11, linha reta medindo 20,64 metros, confrontando com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha.

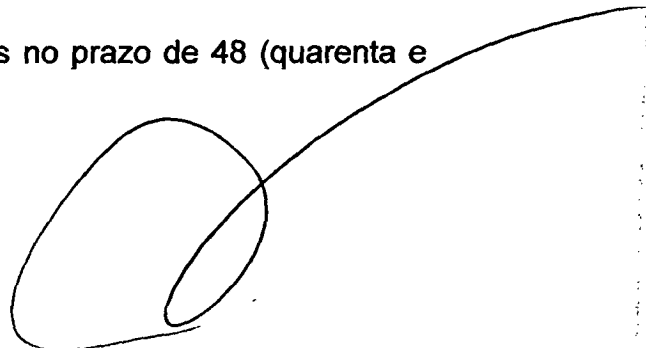
Art. 3º. Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a:

I. não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;

II. executar as edificações necessárias à instalação e funcionamento da atividade prevista no artigo 1º desta lei;

III. apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

IV. iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início;



V. não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verificar;

VI. cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições e orientações técnicas estabelecidas por meio de convênio ou mediante outra modalidade de instrumento que se afigure adequado;

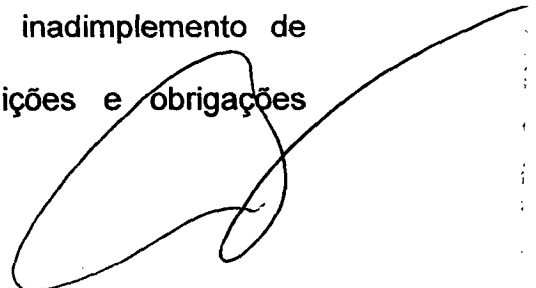
VII. zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

VIII. arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais impostos, taxas e tarifas.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações



|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 5  | do proc. |
| Nº       | 35 | de 03    |

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

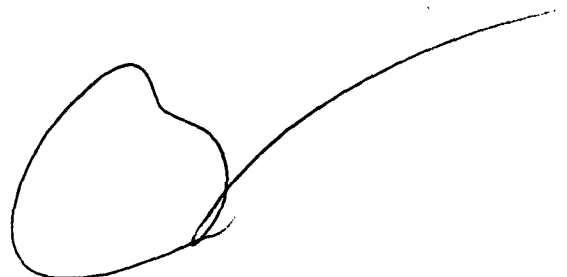
estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento <sup>RF 100406</sup>

concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/HMO/sff  
Iamacaru PI



**PLANTA**  
**OU**  
**DOCUMENTO**  
**NÃO**  
**DIGITALIZADO**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa a obter a competente autorização legislativa para que o Executivo conceda o uso de área municipal, a título gratuito e pelo prazo de quarenta anos, dispensada a concorrência, à Fundação Faculdade de Medicina.

Trata-se de área com 3.795,49 (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada na Rua Iamacaru, antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha, Bairro de Sapopemba, na qual deverá a concessionária proceder à edificação de hospital com aproximadamente cinquenta leitos, destinado a oferecer retaguarda às equipes que atuam na região, integrantes do programa Saúde da Família, instituído pela Secretaria Estadual de Saúde em parceria com a Fundação E. J. Zerbini, objetivando a prestação de atendimento gratuito à população.

A Fundação Faculdade de Medicina é entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que mantém convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para o efetivo desenvolvimento de serviços técnicos e científicos, bem

como para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos e reorganização gerencial.

Sem dúvida, a implantação de hospital local, pela concessionária, propiciará internação de casos mais simples, prestação de primeiro atendimento, pequenas cirurgias, além da ampliação da capacidade de atendimento ambulatorial em diversas especialidades.

Os órgãos técnicos e jurídicos competentes manifestaram-se favoravelmente ao pleito, ante a importância de hospital naquela localidade em prol da comunidade mais carente, fator que credencia a Fundação Faculdade de Medicina a receber em concessão administrativa de uso a área em questão, nos termos do disposto no artigo 114, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Evidenciado, pois, o inegável interesse público e social que lastreia a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10 11 20

do processo n° 01-35

de 20 03 26

, 02 , 03

(a)

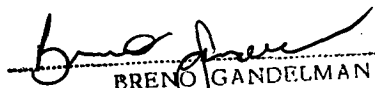
Adelina

Ca

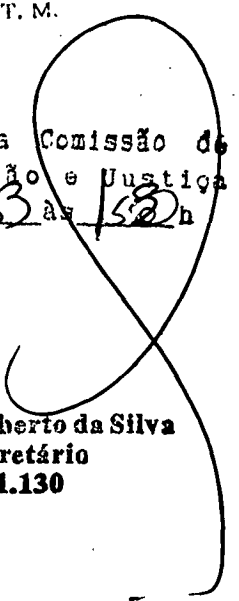
**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 26-02-2003

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

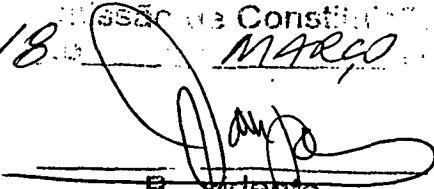
Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 26/2/03 às 15h

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre  
para rel.

AMAZONAS

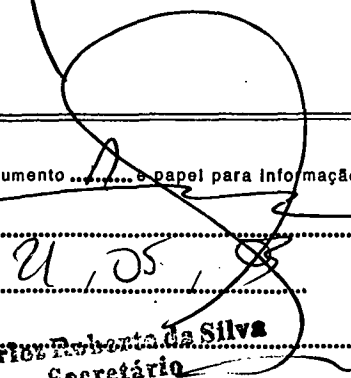
Assessoria de Constituição e Justiça  
Em 18 MARÇO 2003

  
Presidente

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº ..... 11.130

Em 21.05.03

(a)

  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130



# Câmara Municipal de São Paulo

|                      |       |    |    |
|----------------------|-------|----|----|
| Folha nº             | 124   | do | 12 |
| Processo             | 03553 |    |    |
| Carlos Roberto Silva |       |    |    |
| Pág.                 | 1/130 |    |    |

16 - PAR

PARECER N.º 16-0693/2003/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0035/03

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, e que visa obter autorização deste Legislativo para promover a concessão administrativa de uso, a título gratuito, de área de propriedade municipal com 3.795,49 (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada na Rua Iamacaru, no Bairro de Sapopemba, para a implantação de hospital com aproximadamente 50 (cinquenta) leitos, que atenderá gratuitamente a população.

A concessão administrativa de uso consiste na outorga ao particular da prerrogativa de fazer uso de um bem do patrimônio disponível da administração. O direito de uso assim outorgado é pessoal e intransferível a terceiros.

Nos termos do art. 114 da Lei Orgânica do Município, a concessão administrativa de bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, e deverá se formalizar mediante assinatura de termo de contrato, sob pena de nulidade do ato.

Por seu turno o § 1º do dispositivo da Lei Orgânica acima mencionado, faculta a dispensa da concorrência, quando o uso se destinar à concessionárias de serviço público ou entidades assistenciais.

Na hipótese, nos termos de informação constante da justificativa, a concessionária (Fundação Faculdade de Medicina) é entidade sem fins lucrativos, que mantém convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para o desenvolvimento de serviços técnicos e científicos, e que no caso assume o caráter de entidade assistencial, ao promover a construção de um centro hospitalar que beneficiará principalmente parcela da população mais carente de recursos financeiros, uma vez que o atendimento prestado será gratuito.

No que se refere à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não há óbices ao trâmite regular do processo, face a disposição constante do inc. V do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, no sentido de que compete privativamente ao Prefeito propositura de lei que verse sobre concessão de bens imóveis municipais.

pl0035-03

17 - RELCOM  
17-1187/2003

1



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 115 de 112 do 13 00  
Processo 03563  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11150

Por derradeiro, cabe ressaltar que a concessão administrativa de uso depende para sua aprovação de voto favorável da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, conforme o preceituado pelo art. 40, § 3º, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/63

RELATOR

*[Handwritten signatures and initials]*

Publicado na DIÁRIO OFICIAL  
 de 31/05/03  
 página 140 coluna 04  
 conferido: Carlos Roberto da Silva  
 Secretário  
 11.130

A Doria Comissão de  
 Política Urbana, Metropolitana  
 e Meio Ambiente  
 Em 02.06.03

Carlos Roberto da Silva  
 Secretário  
 11.130

Recebido na Comissão de  
 Política Urbana, Metropolitana  
 e Meio Ambiente

Em 02.06.03 as 15 h

ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Secretária da Comissão de Política Urbana  
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo Atilio

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
 e Meio Ambiente.

02.03.2003  
Amir Moura  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEQUE, Inscrição para a Lei 2004 para Informação  
 documental, rubricado em  
 data de 14/03/03/05 a) AL

00 14 73 a 78  
 82

ANA PAULA KARRUZ  
 Secretária da Comissão de Política Urbana  
 Metropolitana e Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

PL 35/03

02, 03, 05

(a).....

ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>REDISTRIBUÍDO</p> <p>Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora</p> <p><i>Zelão</i></p> <p>Para relatar.</p> <p>Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente</p> <p>Em: 02.03.05</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Presidente</p> <p>Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SE GUE M ..... juntado S ..... nesta data, documentos ..... e papel para informação, rubricado S .....

sob folha S ..... nº 15 a 76 .....

Em 01 04 05 .....



Folha nº 15 do 15 ed  
Processo nº PL 35/03  
Reg. 11.070

*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 24 de março de 2005

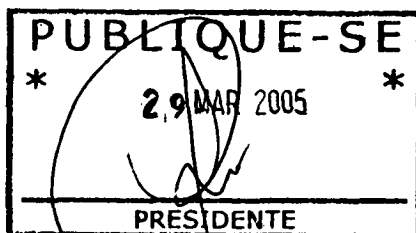
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 037/05 - C

15 - DOCREC  
15- 0331/2005

RECEBIDO NA SGP-2  
Em: 29.03.05  
As: 15:30 horas

Senhor Vereador



*Maria José de Oliveira*  
Assistente de Chefe Técnica  
RF: 10.940

Reporto-me ao Projeto de Lei nº 35/03, de iniciativa do Executivo Municipal, que visa a obtenção da necessária autorização legislativa para a concessão administrativa de uso, a título gratuito, de área de propriedade municipal situada na Rua Iamacuru, Sapopemba, em favor da Fundação Faculdade de Medicina, objetivando a implantação de hospital destinado a atender, gratuitamente, a população.

Encontrando-se o referido projeto no âmbito dessa Comissão, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a anexa documentação, que, basicamente, contempla elementos elucidativos da propositura, aí incluído o relatório da Fundação Faculdade de Medicina a respeito das obras relativas ao equipamento hospitalar em causa.

Sendo o que me cumpria aduzir e providenciar, valho-me da oportunidade para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO MACENA

DD. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JANUÁRIOS  
Of. Francisco Macena-PL 35-03

À Com. de *Política Urbana*  
30/03/05  
*Angela Bordin Andreoni*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

*Recebido na Secretaria de  
CDUMMA em 30/3/05.*

*ANA*  
ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

16 00  
Folha nº 1615 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI N° 035/03, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA DE USO DA ÁREA DE  
PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA RUA  
IAMACARÚ, BAIRRO DE SAPOPEMBA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



FUNDAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA

Folha nº 47 de 76  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Dir-072/2004

São Paulo, 04 de junho de 2004.

Ilma. Sra.

**Dra. June Alberici de Mello**  
Assessoria Técnica Legislativa  
Gabinete da Prefeita Municipal  
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - Centro  
01002-020 - São Paulo - SP

**CÓPIA**

Prezada Doutora,

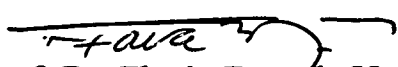
Em atenção à solicitação telefônica de V.Sa. em 03/06/04, temos a satisfação de encaminhar-lhe o relatório anexo sobre o Hospital Local de Sapopemba (50 leitos) edificado pela Fundação Faculdade de Medicina com o projeto de doações da iniciativa privada sob a coordenação do Prof. Dr. Adib Domingos Jatene.

Este Hospital está construído sobre terreno de propriedade municipal, conforme aprovação prévia da Câmara Municipal em 28/12/00 referente ao decreto nº 40.208 de concessão, e em 20/08/01 referente ao decreto nº 41.029 de retificação da área concedida, e para a qual está sendo solicitado a definição do prazo de permissão de uso por 40 anos conforme pedido desta Fundação em 19/02/02 (anexo).

Informamos ainda que o edifício está em fase final de sua construção civil, após a qual deverá ser implementada a etapa de instalações equipamentos, bem como a definição sobre sua gestão operacional (pessoal e manutenção).

Com nosso respeito e admiração pessoal.

Atenciosamente,

  
**Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral da FFM

**RECEBIDO  
SGM/ATL**

9/06/04

  
**Ellene C. Pinha**  
Oficial do Gabinete  
SGM/ATL



FUNDAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA

PROTOCOLO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DR. OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI**

Diretoria do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral

18 60  
Folha nº 4877 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070 *Aj*

45

**Referência: Processo nº 2000-0.271.575-5 – Termo de Permissão de  
Uso, à título precário e gratuito**

A **FUNDAÇÃO FACULDADE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal (Dec. nº 99.489/90), Estadual (Lei nº 6.820/90) e Municipal (Dec. nº 28.184/89), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede na Av. Dr. Arnaldo, 455, 2º andar, no bairro Jardim América, na cidade de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por sua Diretora Geral, Dra. Sandra Papaiz;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** tem entre seus objetivos “colaborar com o Hospital das Clínicas e a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas”, mantendo convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando estabelecer condições de mútua colaboração, com vistas ao efetivo desenvolvimento dos serviços de caráter técnico-científico, bem como atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos e reorganização gerencial (Convênio nº 01/2001 – Processo HC nº 1766/96-X);

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, visando a consecução de seus objetivos estatutários, mantém convênio de assistência integral à saúde com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde para prestação de serviços médico-hospitalares (Convênio nº 04/96 – Processo nº 001-0101-0017875-96);



FUNDAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Folha nº         | 18 18 do 19 00 |
| Processo nº      | PL 35103       |
| Ana Paula Karruz |                |
| Reg. 11.070      |                |

44

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 40.208/2000, alterado pelo Decreto Municipal nº 41.029/01, que dispõe sobre a permissão de uso de área municipal localizada no bairro de Sapopemba à **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** para a construção de **Hospital Local** de 50 leitos no bairro de Sapopemba, destinado à oferecer retaguarda para as equipes de Saúde da Família que atuam na região, visando o atendimento gratuito à população. O programa Qualis, que atende 140 mil pessoas cadastradas na região no Programa de Saúde da Família, através da ação de 33 Equipes e 9 Postos de Saúde, não conta com nenhum leito de retaguarda. Mesmo o Hospital Geral de Sapopemba, com implantação prevista para este ano, não visa a cobertura da demanda gerada pelo programa, estando direcionado a um atendimento de maior complexidade. Com a implantação do hospital local, além da internação de casos mais simples, realização de primeiro atendimento local e de pequenas cirurgias ambulatoriais, será ampliada a capacidade de atendimento ambulatorial em diversas especialidades.

Em razão da especial natureza da finalidade que será destinada ao imóvel, vimos **SOLICITAR** a substituição do Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito, assinado em favor da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, ora **PERMISSIONÁRIA**, pelo respectivo **TERMO DE CESSÃO DE USO**, por um prazo de 40 anos.

Contando com a habitual colaboração dessa digníssima Secretaria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2002

*Sandra Papaiz*  
**Dra. Sandra Papaiz**  
Diretora Geral

**RECEBI**  
São Paulo, 22 de 02 de 2002  
*Valéria A. S. Rosa Campos*  
Valéria A. S. Rosa Campos  
R. F. 633.007 - Petr. 45



FUNDAÇÃO  
FACULDADE DE MEDICINA

20 600  
Folha nº 2049 do  
Processo nº PL35703  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

**CÓPIA**

# **PROJETO**

# **HOSPITAL SAPOPEMBA**

## **50 Leitos**

## HOSPITAL DE 50 LEITOS EM SAPOPEMBA

### O PROJETO:

Construção, implantação e administração, pela Fundação Faculdade de Medicina - FFM, de hospital no bairro de Sapopemba, em terreno cedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo a título precário e gratuito, destinado à cobertura de Equipes de Saúde da Família que atuam na região, visando o atendimento gratuito da população.

### JUSTIFICATIVAS:

- Estudo de 2001 do Prof. Dr. Adib Jatene, indicou a carência de leitos hospitalares na região de Sapopemba – índice de 0 leitos para uma população de mais de 250.000 pessoas (dados de 1999).
- Disponibilização de leitos para casos de partos, internações de casos clínicos e de pequenas cirurgias, com emergência funcionando para atender ocorrências mais simples e encaminhamento dos casos mais graves e com ambulatório de especialidades para retaguarda das equipes de Saúde da Família da área.
- Redução das extensas filas de espera e liberação dos leitos nos hospitais de referência, nos casos mais simples que não necessitam dos procedimentos de alta complexidade.

### HISTÓRICO:

A cessão da área da Prefeitura para a FFM, foi resultado das ações do Prof. Adib Jatene junto às autoridades municipais, no convencimento da necessidade de ampliação de leitos hospitalares nas regiões mais carentes da cidade, para servir de retaguarda às equipes de Saúde da Família que atuam nessas regiões.

- 28 de Dezembro de 2000: assinado pelo prefeito de São Paulo, Celso Pitta, o **Decreto nº 40.208**, sobre a permissão de uso de área municipal à Fundação Faculdade de Medicina.
- 21 de Agosto de 2001: assinado Prefeita Marta Suplicy o **Decreto nº 41.029**, conferindo nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 40.208 - os limites geográficos da área a ser ocupada pela FFM.
- 11 de Setembro de 2001: assinado pelo Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município e pela Fundação Faculdade de Medicina, o **Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito**, de área destinada à construção do Hospital.
- 10 de setembro de 2002: plantas do projeto aprovadas, alvará de **execução nº 20023025800**.
- 12 de março de 2003: assinatura do Termo de Compromisso para Canalização de Águas Pluviais Remanejamento de Galeria.

22 ED

|                  |                  |    |
|------------------|------------------|----|
| Folha nº         | <del>22</del> 21 | do |
| Processo nº      | PL 35/03         |    |
| Ana Paula Karruz | A                |    |
| Reg. 11.070      |                  |    |

### **Origem dos Recursos:**

A iniciativa privada teve e continua tendo, participação fundamental na construção do hospital.

A execução das obras foi possível graças à doações de várias empresas, com materiais de construção e acabamento e também recursos financeiros.

#### **• Doações:**

As empresas que estão realizando doações com recursos financeiros são:

- Banco Bradesco S/A;
- Sr. João Carlos Di Genio ( Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Supero )
- Banco Santos S/A

Pessoa física que está realizando doações com recursos financeiros é:

- Jorge A. M. Yunes

As empresas que estão realizando doações em materiais são:

- Votorantim – doação de argamassa, cimento, concreto usinado e aço.
- Prensil – doação de bloco sílico-calcário.
- Grupo Papaiz – doação de materiais para caixilho de alumínio, fechaduras e dobradiças.
- Eucatex – doação de portas forro e tinta.
- Siemens – doação de quadros elétricos, sistema de alarme e telefonia, tomadas e parte de entrada de energia.
- Pirelli – doação de fios e cabos.
- Otto Baumgart – doação de vedacit, vedapren e bianco.

### **Administração dos Recursos:**

A administração dos recursos e materiais que vem sendo doados à obra, está sob a responsabilidade da área de Projetos da Fundação Faculdade de Medicina.

### **Gerenciamento da obra:**

O gerenciamento da obra está sob a responsabilidade da empresa Zogbi Engenharia & Construções Ltda.

23 00  
Folha nº 2372 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

### **Evolução Cronológica da Obra:**

Este cronograma tem por propósito descrever, de forma sintetizada, a ordem cronológica dos serviços da obra desde seu início até os dias atuais.

#### **Março/2003**

A Zogbi Engenharia, empresa contratada pela Fundação Faculdade de Medicina para executar os serviços de acompanhamento, gerenciamento, administração e fiscalização de obra, começou a atuar na construção no mês de março de 2003, quando foi iniciado o desvio da galeria de águas pluviais. Quando foi constatada sua existência e percebeu-se que ela passaria sob a obra, ou seja, o Hospital seria construído numa faixa de servidão proibida, optou-se por fazer um desvio que não atrapalhasse nem a construção e operação do Hospital, nem a manutenção futura da galeria.

Dessa forma, durante todo o ano de 2002, foram preparadas as documentações e finalizados os estudos e análises de projetos pendentes para que se desse início ao empreendimento.

No mês de março/03 foi iniciado o desvio da galeria de águas pluviais, que se estendeu por todo mês e avançou ao período seguinte.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                             | % Execução |
|-------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais | 50%        |
|                                     |            |



Foto 1 – Terreno antes do início das obras



Foto 2 – Início dos serviços de desvio da galeria de águas pluviais

**Abril /2003**

25 60  
Folha nº 2524 do  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Neste mês, o desvio da galeria de águas pluviais foi finalizado e no aguardo das doações em verba e em material para o início da obra, começaram a ser feitos os serviços preliminares.

Assim, o canteiro de obra começou a ser desenhado. Alugaram-se containers para as instalações administrativas (sala de engenharia, almoxarifado e banheiros), e foram solicitadas as ligações provisórias de água, esgoto, eletricidade e telefonia.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |

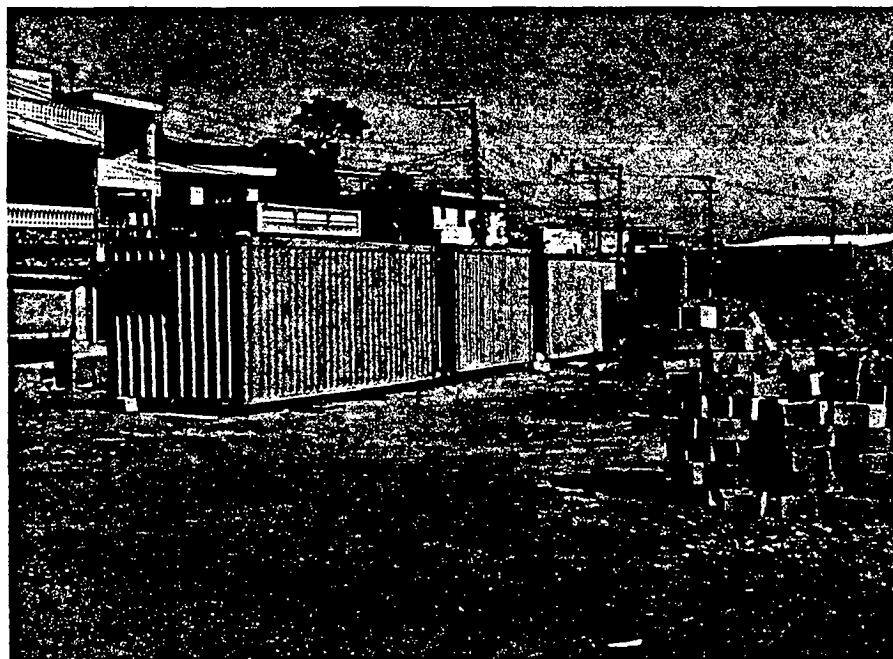


Foto 3 – Containers para as instalações administrativas

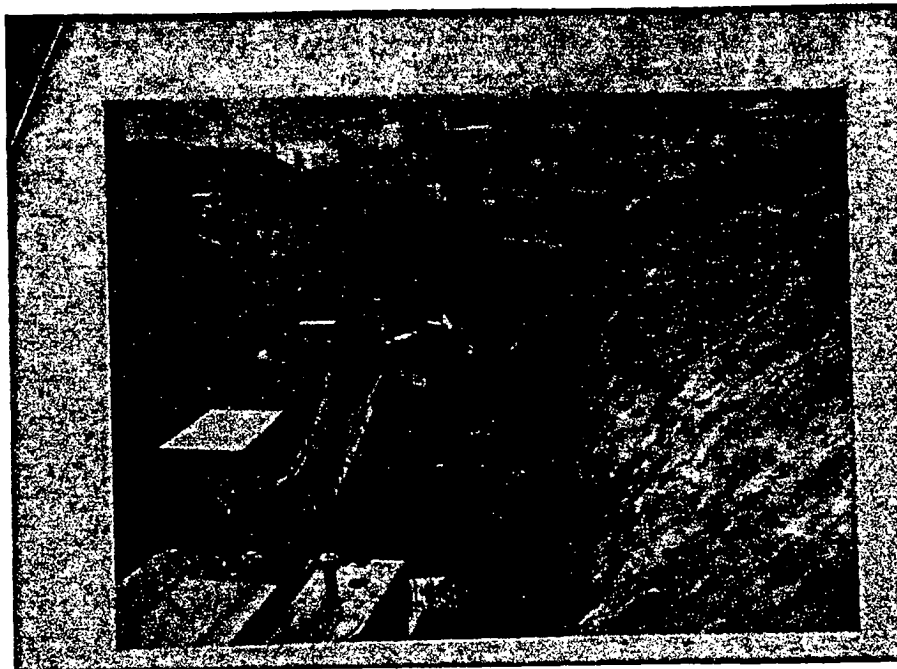


Foto 4 – Obras do desvio da galeria de águas pluviais

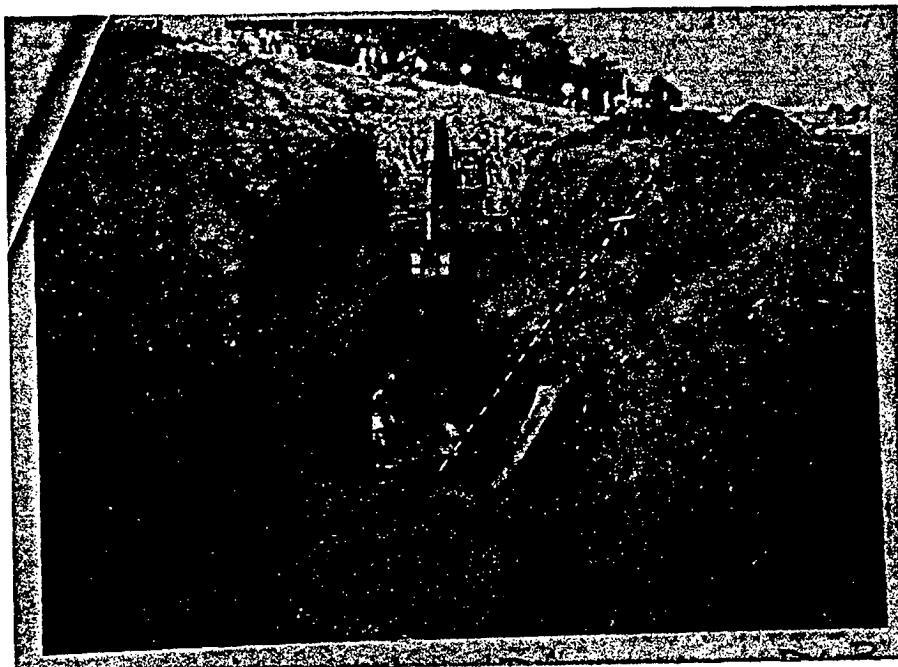


Foto 5 – Obras do desvio da galeria de águas pluviais

**Maio/2003**

27 26  
Folha nº 27 26 do  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

A obra da edificação iniciou com força total. Logo na primeira semana foi feita a locação topográfica da obra a fim de definir os eixos principais de trabalho, o nível de referência e as limitações da área da obra. Em seguida, começaram simultaneamente a locação da obra (gabarito e locação das estacas) e a execução dos muros de divisa (visando já isolar a obra de pessoas estranhas a ela). Ao final do mês, foi iniciado o serviço de execução das fundações em estacas tipo hélice contínua monitorada que se estendeu até o mês seguinte.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua           | 55%        |
|                                                |            |

28 000

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 2827    | do |
| Processo nº      | PL35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |

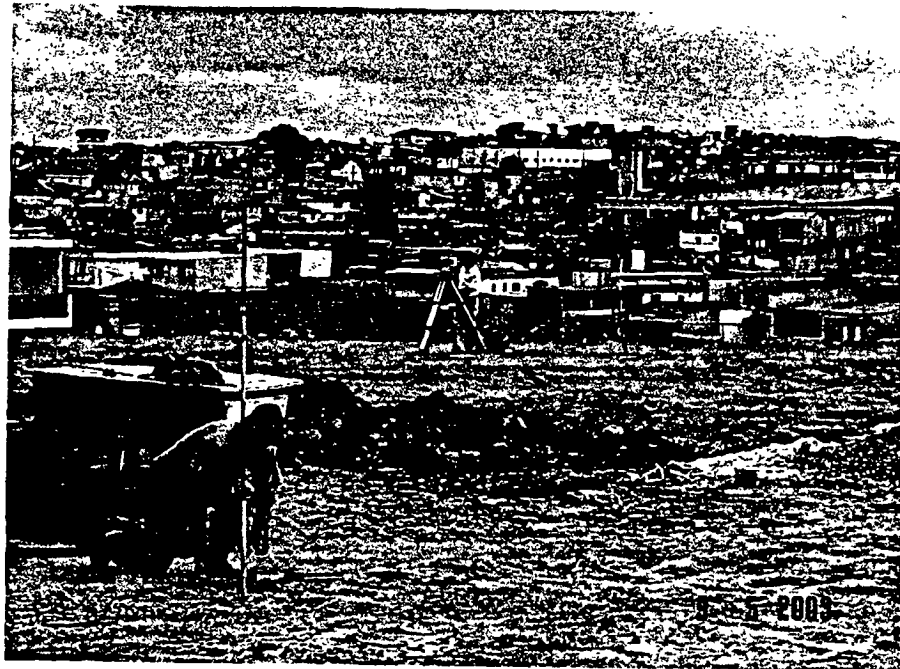


Foto 6 – Locação topográfica da obra



Foto 7 - Execução dos muros de divisa

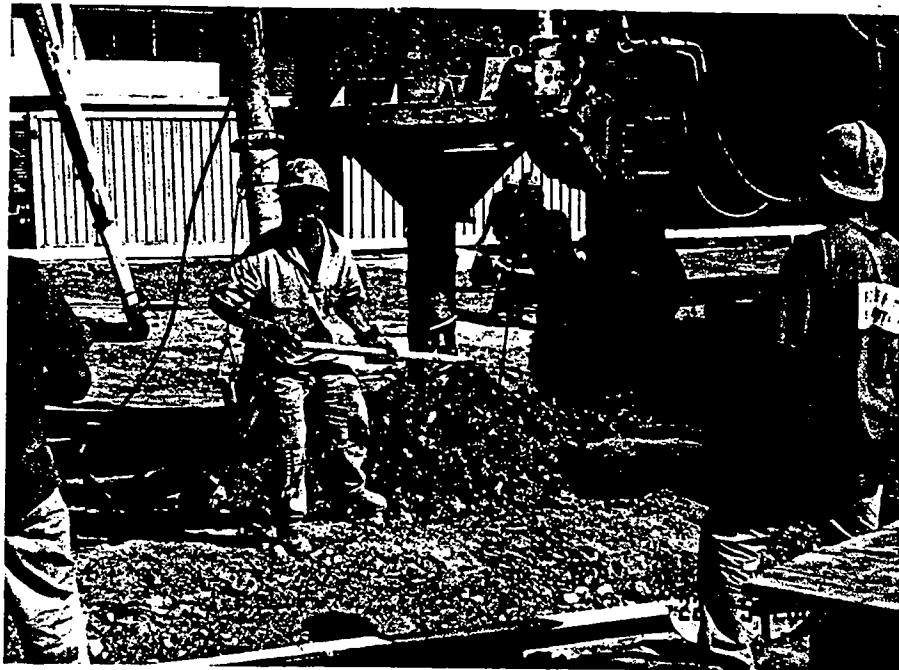


Foto 8 – Execução da fundação em estacas tipo hélice contínua

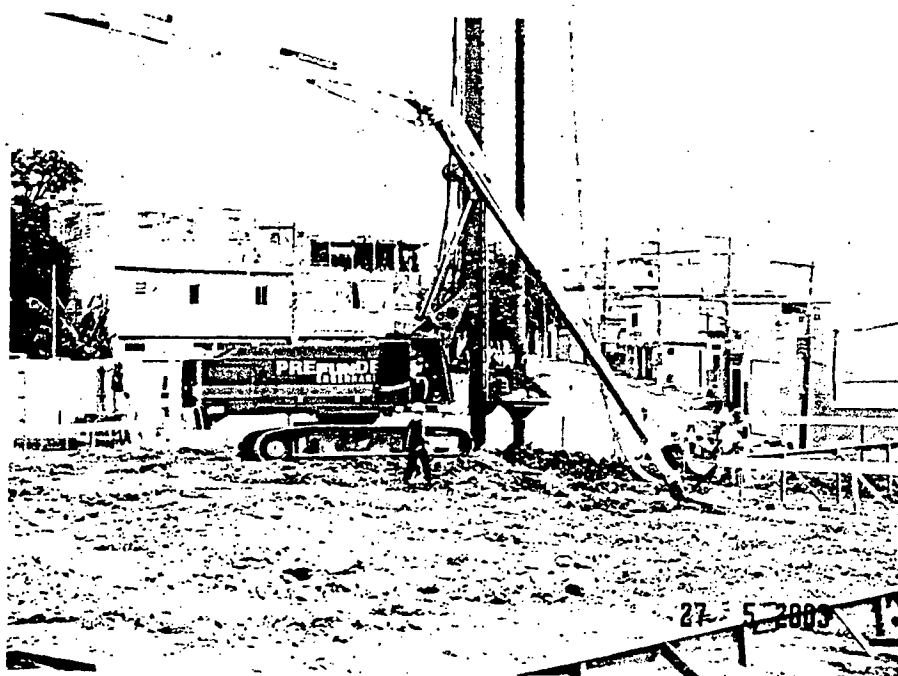


Foto 9 – Execução da fundação em estacas tipo hélice contínua

**Junho/2003**

30 00

|                  |          |    |
|------------------|----------|----|
| Folha nº         | 3029     | do |
| Processo nº      | PL 35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |          |    |
| Reg. 11.070      |          |    |

As estacas em hélice contínua eram executadas conforme uma sequência pré-determinada. Ao seu término, quando uma área delimitada era toda liberada, iniciava-se a escavação, armação e concretagem dos blocos e vigas baldrames. Ao final da concretagem destes, foi feita a impermeabilização dos baldrames e iniciou-se a marcação da alvenaria do térreo e o nivelamento (escavação e aterramento) do piso bruto do térreo. Estes serviços ocuparam todo o mês de junho.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua           | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrames           | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo          | 20%        |
| Piso bruto do térreo                           | 10%        |



Foto 10 – Escavação de blocos e vigas baldrame



Foto 11 – Armação dos blocos e vigas baldrame

Julho/2003

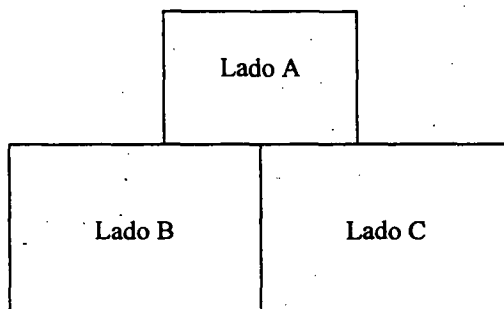
31 00

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 3237    | do |
| Processo nº      | PL35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |

Como a área do Hospital é relativamente grande (1000 m<sup>2</sup> por pavimento), ela foi dividida em três partes (A, B e C – ver figura a seguir), a fim de se organizar e agilizar a execução. Assim, quando um dos serviços era finalizado numa parte, seu subsequente iniciava. Assim, conforme a marcação da alvenaria do pavimento térreo foi sendo finalizada, foram iniciadas as elevações das alvenarias interna e externa de cada parte do térreo. Dentro deste período também, conseguiu-se, após a as alvenarias, executar a estrutura em concreto armado (pilares, vigas e lajes) da cobertura do térreo dos lados B e C.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua           | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrame            | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo          | 80%        |
| Piso bruto do térreo                           | 20%        |
| Estrutura em concreto armado do térreo         | 70%        |



Esquema 1 – Divisão da áreas da obra



Foto 12 – Marcação da alvenaria do térreo

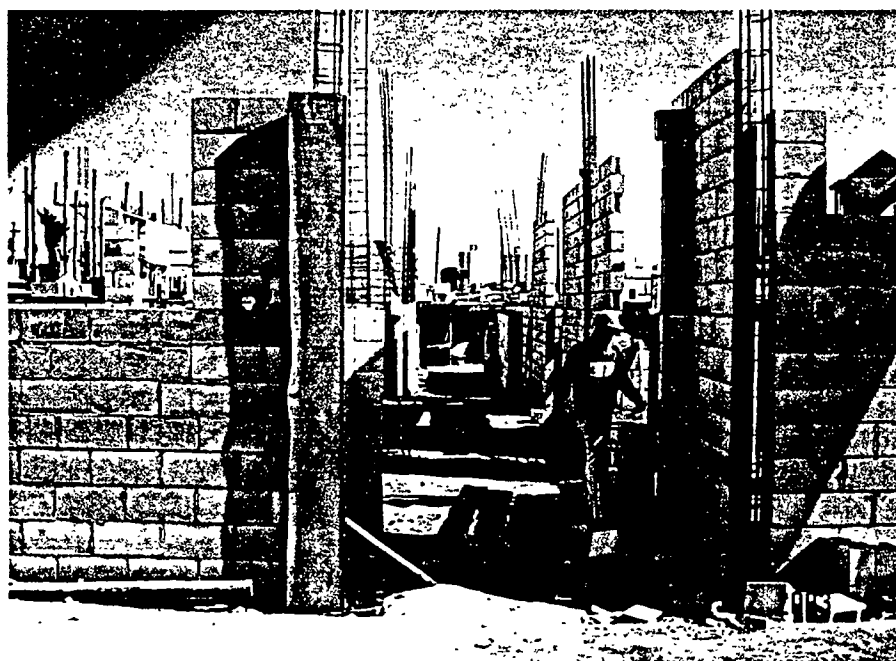


Foto 13 – elevação da alvenaria do térreo



Foto 14 – Elevação da alvenaria do térreo



Foto 15 – Execução da estrutura (fôrmas e armação) da cobertura do pavimento térreo

**Agosto/2003**

35 3534  
Folha nº 3534 do  
Processo nº PL35103  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Neste período, seguiu-se com a finalização da estrutura da cobertura do térreo (lado A) e conseguiu-se também concretar a laje da cobertura do pavimento superior do lado C. Com as alvenarias do pavimento térreo já finalizadas, foram executados o piso bruto de concreto do pavimento térreo, a colocação e chumbamento dos contramarcos de alumínio do térreo e as instalações elétricas e hidráulicas de parede do térreo. Após estes, deu-se início ainda neste mês aos revestimentos das paredes internas em argamassa do térreo, nos lados B e C.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua           | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrames           | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo          | 100%       |
| Piso bruto do térreo                           | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo         | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup       | 35%        |
| Instalações elétricas                          | 10%        |
| Instalações hidráulicas                        | 10%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos           | 50%        |
| Revestimento interno de paredes do térreo      | 70%        |
|                                                |            |

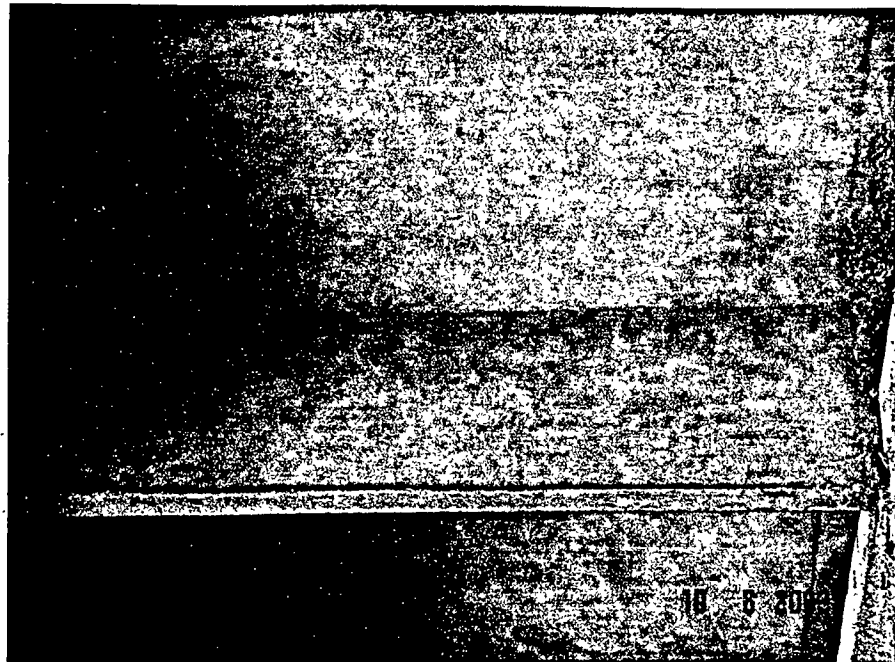


Foto 16 – Estrutura em concreto armado – acabamento após desforma

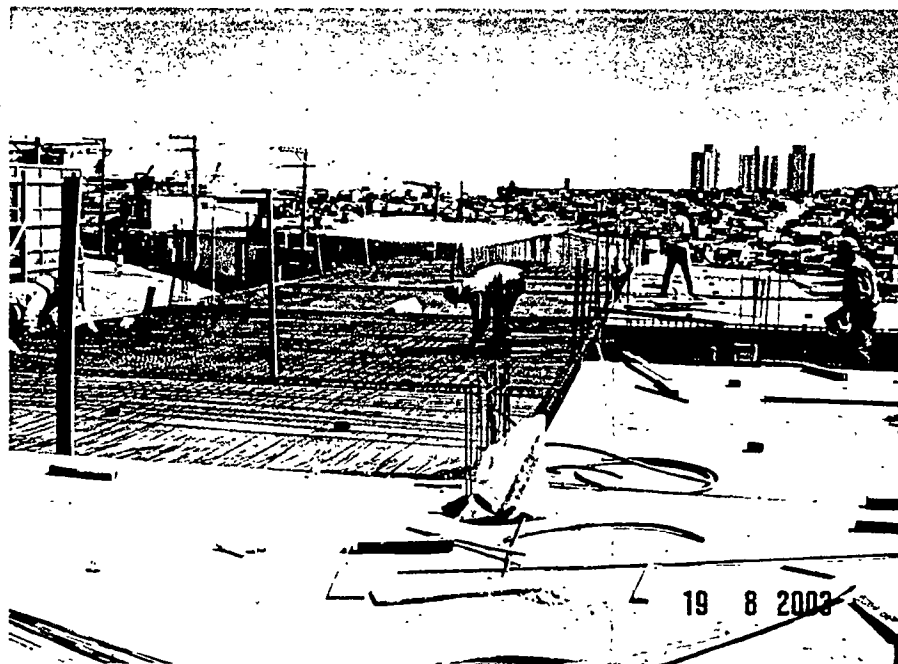


Foto 17 – Estrutura em concreto armado da cobertura do pavimento superior

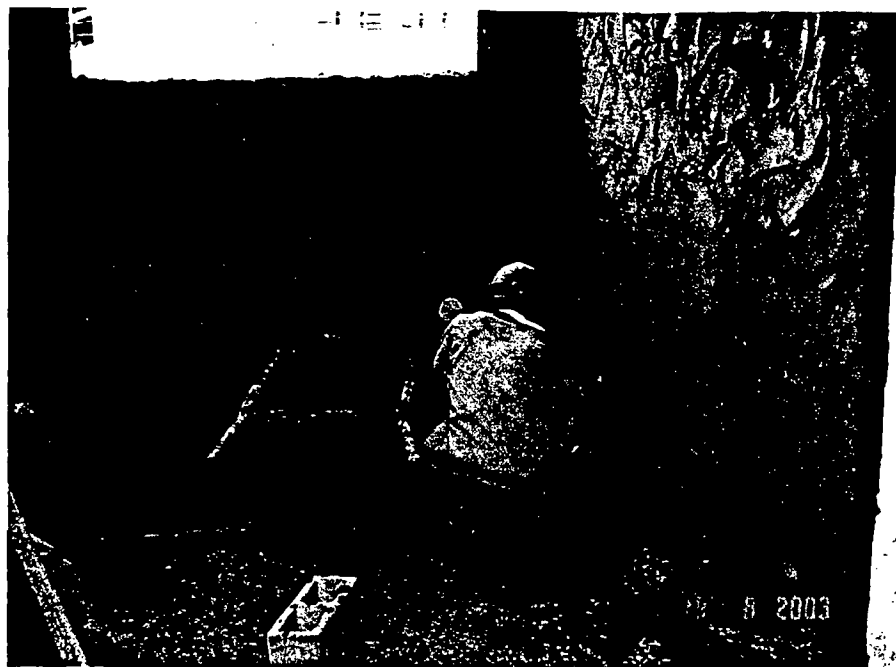


Foto 18 – Revestimento interno de paredes em argamassa

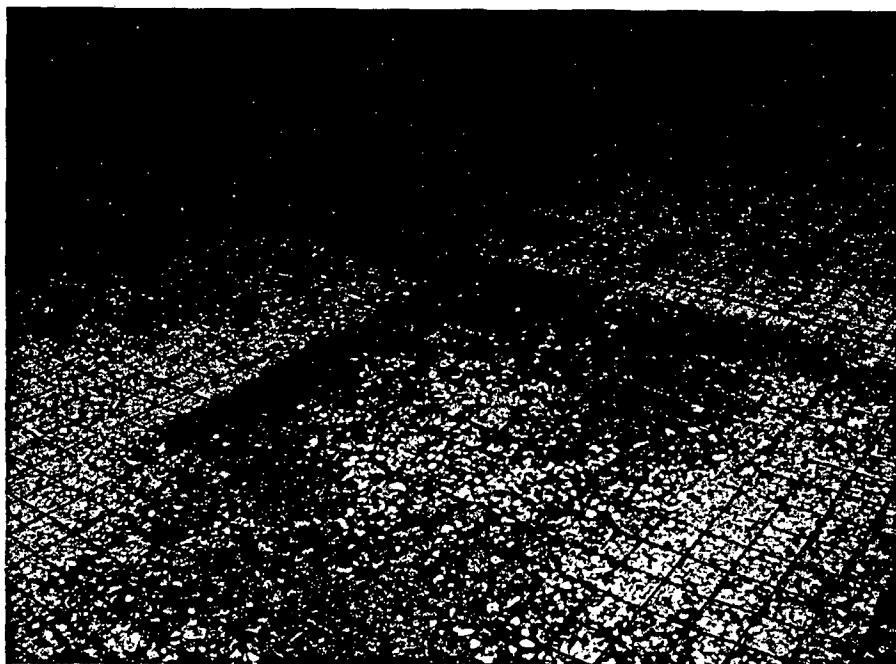


Foto 19 – Piso bruto do térreo pronto para ser concretado

38 00

|                  |          |    |
|------------------|----------|----|
| Folha nº         | 3837     | do |
| Processo nº      | PL 35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |          |    |
| Reg. 11.070      |          |    |

### Setembro/2003

Os revestimentos internos das paredes no térreo foram finalizados com sua execução no lado A. Foram executadas as estruturas em concreto armado nos lados A e B da cobertura do pavimento superior, bem como a marcação e elevação das alvenarias de todo o pavimento superior. As instalações elétricas e hidráulicas de parede e a colocação e chumbamento dos contramarcos de alumínio também deram seqüência neste mês, agora no pavimento superior.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua           | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrames           | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo          | 100%       |
| Piso bruto do térreo                           | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo         | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup       | 100%       |
| Instalações elétricas                          | 15%        |
| Instalações hidráulicas                        | 15%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos           | 80%        |
| Revestimento interno de paredes do térreo      | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do pav. superior   | 100%       |



Foto 20 – Marcação da alvenaria do pavimento superior

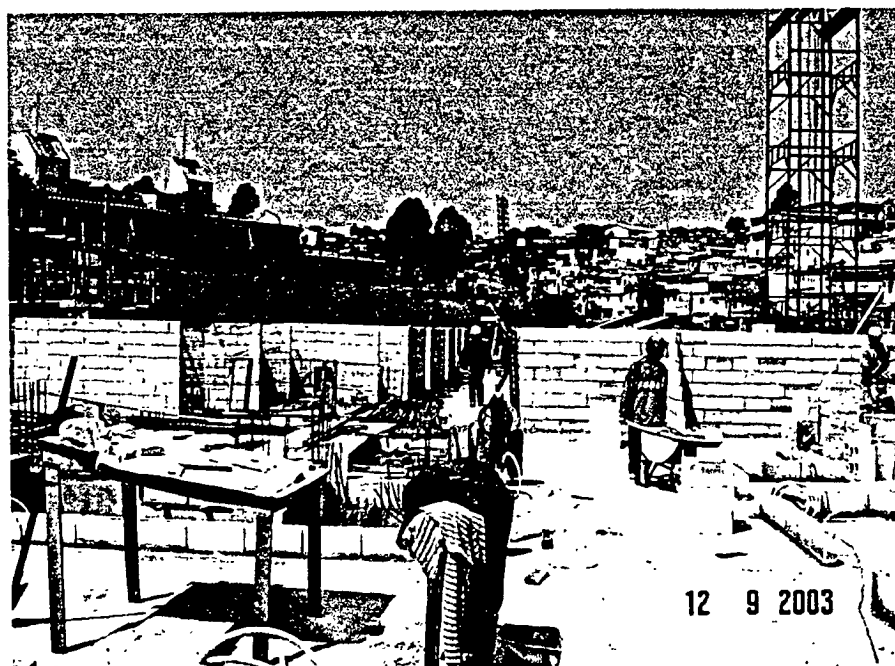


Foto 21 – Elevação da alvenaria do pavimento superior

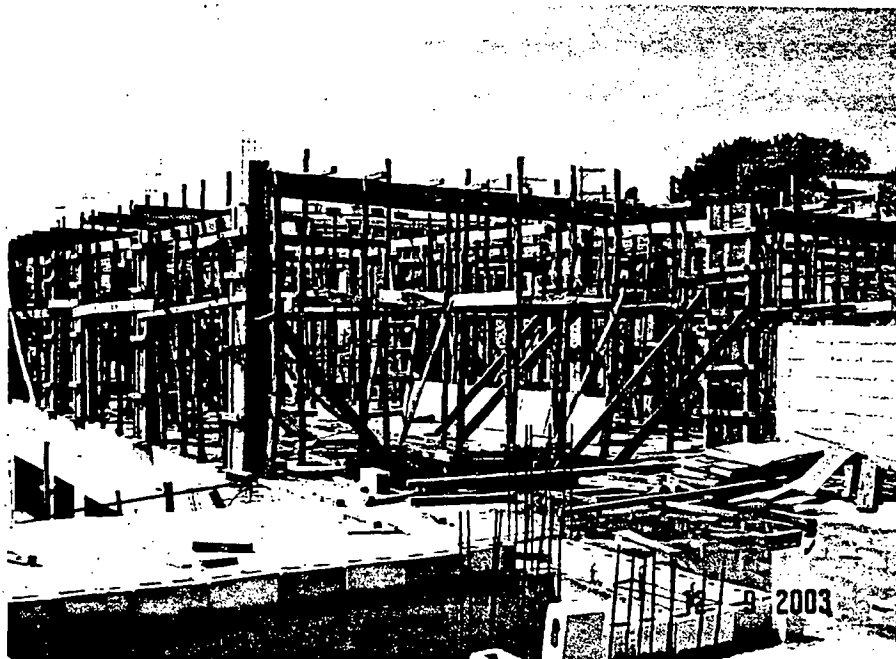


Foto 22 – Estrutura da cobertura do pavimento superior – fôrmas e escoramento



Foto 23 – Contramarcos de alumínio colocados e chumbados

**Outubro/2003**

41 20  
Folha nº 44 do 40  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Carruz  
Reg. 11.270

Logo no início do mês, foi concretada a estrutura da rampa interna de acesso ao pavimento superior e depois executada sua alvenaria. Após a conclusão de toda alvenaria e estrutura em concreto armado da edificação, deu-se início aos revestimentos externos de fachada. Os revestimentos internos tiveram seqüência no pavimento superior, sendo executados nos lados A e C. Na cobertura, foi feita a alvenaria para o apoio do telhado. Com o pavimento térreo já internamente finalizado (com a estrutura, alvenaria, piso bruto, revestimentos internos, instalações elétricas e hidráulicas de parede prontos), foi dado início ao contrapiso preparatório para execução posterior de piso cerâmico ou piso vinílico neste andar. As instalações elétricas e hidráulicas de parede foram todas finalizadas também neste período.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                           | % Execução |
|---------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais               | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas    | 100%       |
| Locação topográfica da obra                       | 100%       |
| Locação da obra                                   | 100%       |
| Muros de divisa                                   | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua              | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrame               | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo             | 100%       |
| Piso bruto do térreo                              | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo            | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup          | 100%       |
| Instalações elétricas                             | 25%        |
| Instalações hidráulicas                           | 25%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos              | 100%       |
| Revestimento interno de paredes do térreo         | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do pav. superior      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da rampa             | 100%       |
| Alvenaria da rampa                                | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada                 | 15%        |
| Revestimento interno de paredes do pav sup.       | 65%        |
| Alvenaria para apoio do telhado                   | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - terreo | 80%        |



Foto 24 – Execução dos revestimentos de fachada

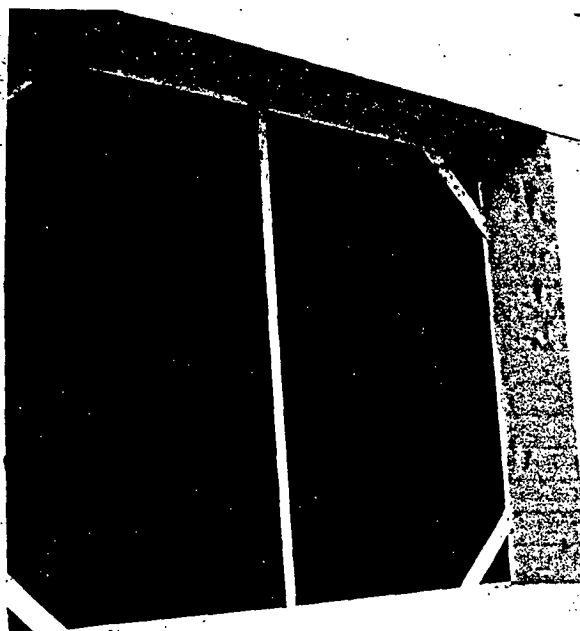


Foto 25 – Revestimento de fachada executado, contramarco colocado e vão requadrado

**Novembro/2003**

43 00  
Folha nº 4342 do  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Kerruz  
Reg. 11.070

Os revestimentos externos de fachada em argamassa tiveram seqüência caminhando conforme o previsto. Os revestimentos internos foram finalizados em toda a obra com a execução do pavimento superior lado B e rampa. O contrapiso do pavimento térreo foi finalizado no térreo e iniciado no superior. Foram executados também a impermeabilização das áreas molhadas. Neste período iniciaram-se as instalações hidráulicas de teto e a inserção dos fios elétricos da edificação. A estrutura do barrilete do reservatório superior também foi executada.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                           | % Execução |
|---------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais               | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas    | 100%       |
| Locação topográfica da obra                       | 100%       |
| Locação da obra                                   | 100%       |
| Muros de divisa                                   | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua              | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrame               | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo             | 100%       |
| Piso bruto do térreo                              | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo            | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup          | 100%       |
| Instalações elétricas                             | 35%        |
| Instalações hidráulicas                           | 35%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos              | 100%       |
| Revestimento interno de paredes do térreo         | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do pav. superior      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da rampa             | 100%       |
| Alvenaria da rampa                                | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada                 | 50%        |
| Revestimento interno de paredes do pav sup.       | 100%       |
| Alvenaria para apoio do telhado                   | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - terreo | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - sup.   | 70%        |
| Revestimento interno de paredes da rampa          | 100%       |
| Impermeabilização das áreas molhadas              | 100%       |
| Estrutura do barrilete                            | 100%       |
|                                                   |            |

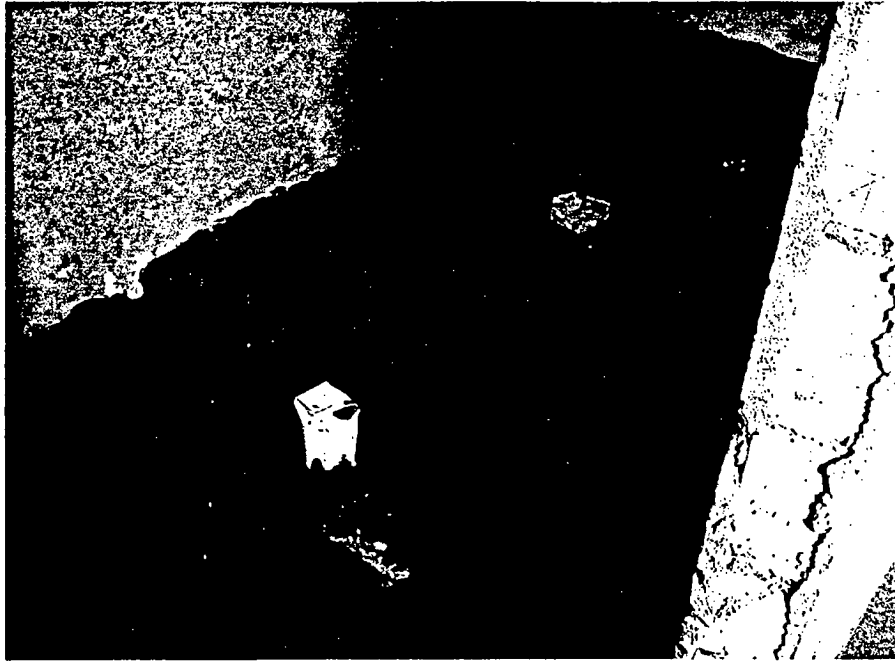


Foto 26 – Impermeabilização das áreas molhadas

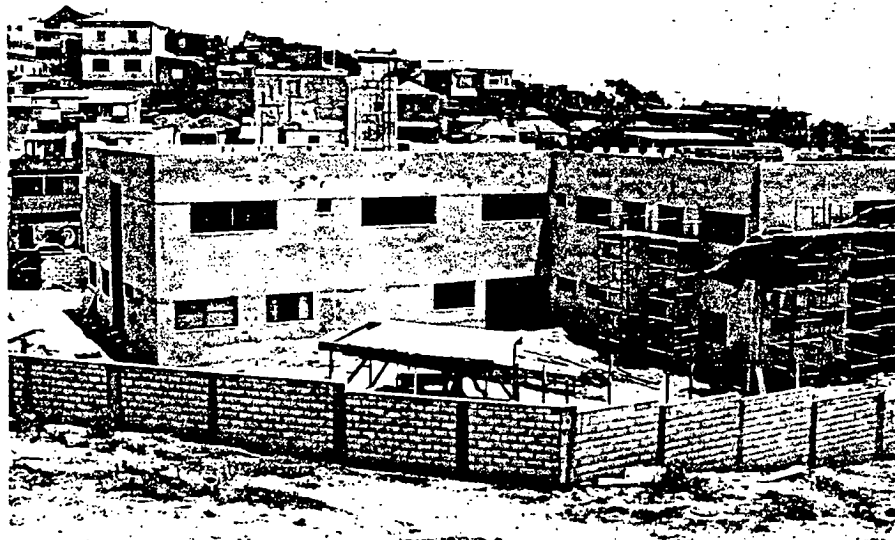


Foto 27 – Panorama geral da obra com 50% dos revestimentos de fachada prontos

**Dezembro/2003**

45 00  
Folha nº 4544 do  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Os revestimentos externos de fachada em argamassa tiveram seqüência caminhando conforme o previsto. Com os contrapisos da obra terminados, teve-se início aos revestimentos de parede em azulejo e do piso em cerâmica no pavimento térreo. Impermeabilizou-se, também neste mês, a calha da cobertura. Nas instalações hidráulicas deu-se início à parte de captação de águas pluviais e as instalações de teto continuaram. Nas instalações elétricas, as inserções dos fios continuaram sendo feitas neste mês e iniciou-se a colocação dos quadros elétricos. Com os vãos já deixados nas medidas certas, foram colocados todos os kits-porta (batente, folha e guarnição) de toda a edificação.

Assim, o ano de 2003 foi finalizado com sucesso, conforme o programado e com um mínimo irrelevante de atrasos.

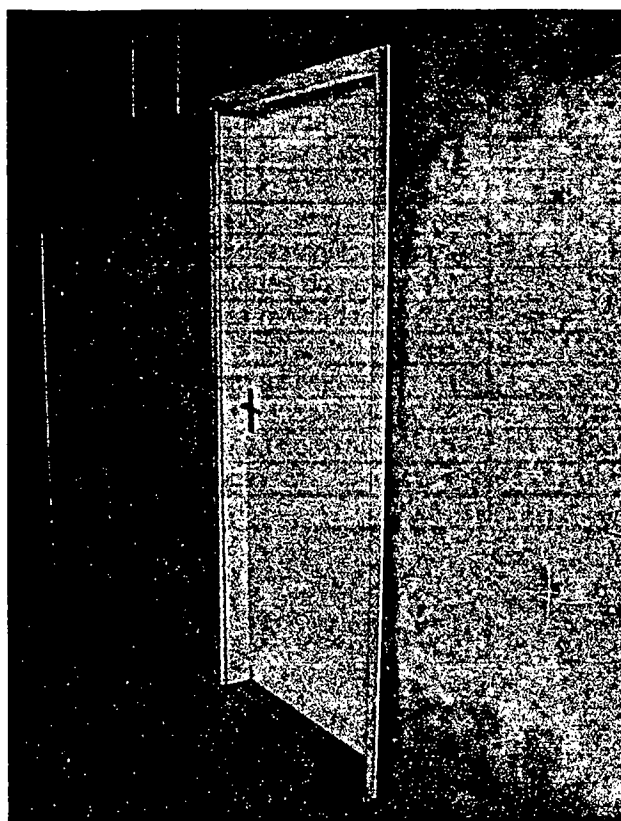


Foto 28 – Kit-porta pronta (batente, folha e guarnição)  
colocado

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                           | % Execução |
|---------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais               | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas    | 100%       |
| Locação topográfica da obra                       | 100%       |
| Locação da obra                                   | 100%       |
| Muros de divisa                                   | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua              | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrame               | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo             | 100%       |
| Piso bruto do térreo                              | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo            | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup          | 100%       |
| Instalações elétricas                             | 55%        |
| Instalações hidráulicas                           | 55%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos              | 100%       |
| Revestimento interno de paredes do térreo         | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do pav. superior      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da rampa             | 100%       |
| Alvenaria da rampa                                | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada                 | 75%        |
| Revestimento interno de paredes do pav sup.       | 100%       |
| Alvenaria para apoio do telhado                   | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - terreo | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - sup.   | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da rampa          | 100%       |
| Impermeabilização das áreas molhadas              | 100%       |
| Estrutura do barrilete                            | 100%       |
| Revestimento de paredes em azulejo                | 50%        |
| Revestimento de piso em cerâmica                  | 50%        |
| Impermeabilização da calha da cobertura           | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                    | 100%       |
|                                                   |            |

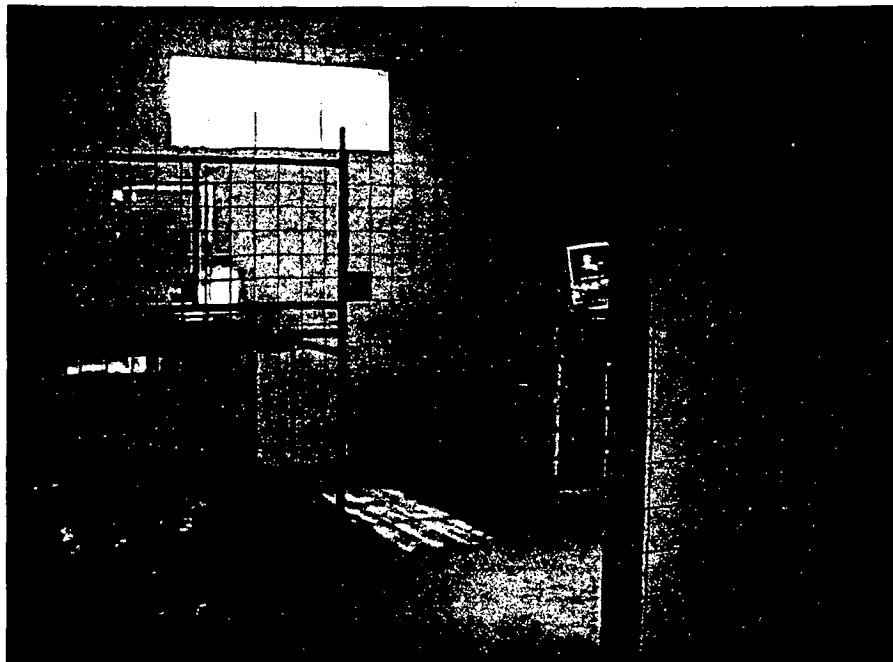


Foto 29 – Execução dos revestimentos de parede em azulejo

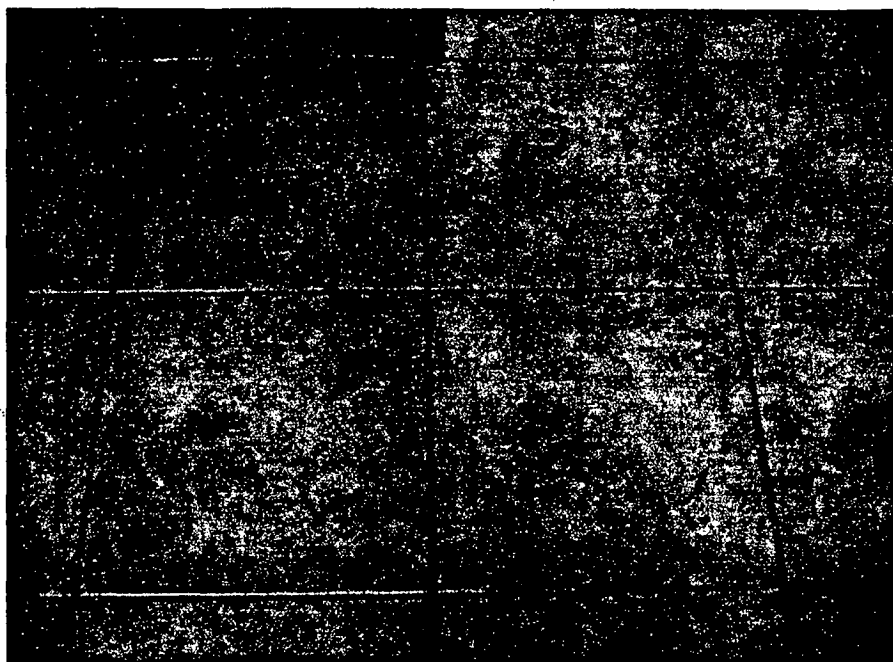


Foto 30 – Piso em cerâmica assentado e rejuntado

**Janeiro/2004**

4/8 60

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 4847    | do |
| Processo nº      | PL35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |

Os revestimentos externos de fachada foram finalizados, bem como os revestimentos de paredes em azulejo e do piso em cerâmica. Com a fachada pronta (estrutura, alvenaria, revestimento e contramarcos) foi iniciada a colocação dos caixilhos. As instalações elétricas e hidráulicas continuaram com os mesmos serviços do período anterior. Na cobertura, foram feitos a alvenaria e o revestimento do barrilete do reservatório superior.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                           | % Execução |
|---------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais               | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas    | 100%       |
| Locação topográfica da obra                       | 100%       |
| Locação da obra                                   | 100%       |
| Muros de divisa                                   | 100%       |
| Fundações em estacas hélice contínua              | 100%       |
| Blocos de fundação e vigas baldrame               | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do térreo             | 100%       |
| Piso bruto do térreo                              | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do térreo            | 100%       |
| Estrutura em concreto armado do pav. sup          | 100%       |
| Instalações elétricas                             | 65%        |
| Instalações hidráulicas                           | 65%        |
| Colocação e chumbamento contramarcos              | 100%       |
| Revestimento interno de paredes do térreo         | 100%       |
| Alvenaria interna e externa do pav. superior      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da rampa             | 100%       |
| Alvenaria da rampa                                | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada                 | 100%       |
| Revestimento interno de paredes do pav sup.       | 100%       |
| Alvenaria para apoio do telhado                   | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - terreo | 100%       |
| Contrapiso para cerâmica e piso vinílico - sup.   | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da rampa          | 100%       |
| Impermeabilização das áreas molhadas              | 100%       |
| Estrutura do barrilete                            | 100%       |
| Revestimento de paredes em azulejo                | 100%       |
| Revestimento de piso em cerâmica                  | 100%       |
| Impermeabilização da calha da cobertura           | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                    | 100%       |
| Colocação dos caixilhos de alumínio               | 100%       |
| Alvenaria do barrilete                            | 100%       |
| Estrutura do barrilete                            | -100%      |

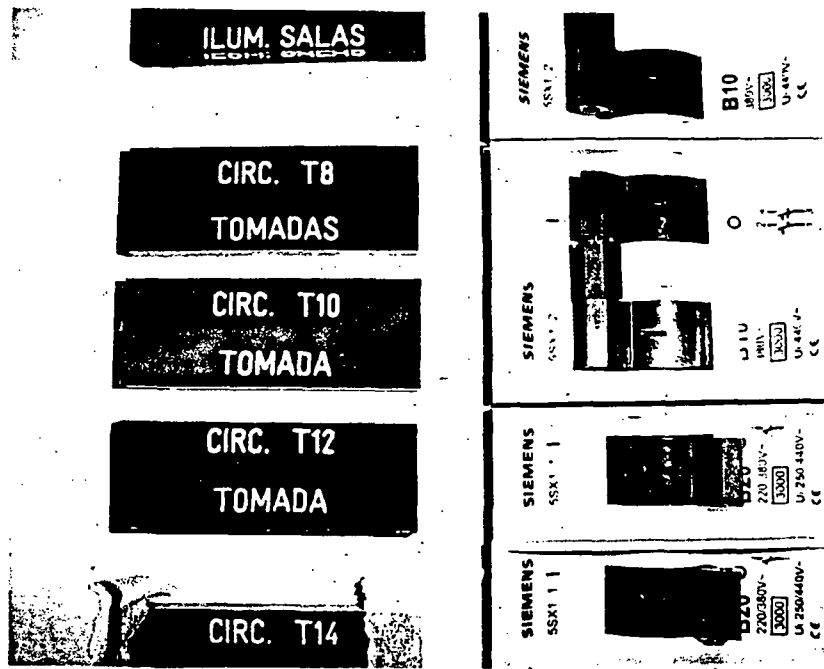


Foto 31 – Quadros elétricos - detalhe

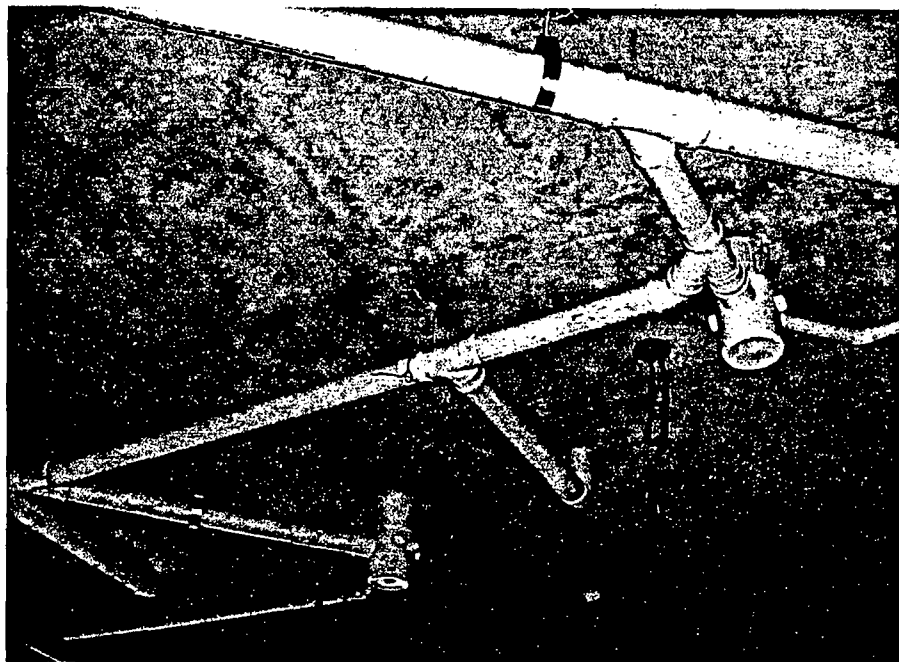


Foto 32 – Instalações hidráulicas de teto

50 00 ✓

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 5049    | do |
| Processo nº      | PL35103 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |



Foto 33 – Revestimento de fachada pronto com os caixilhos colocados

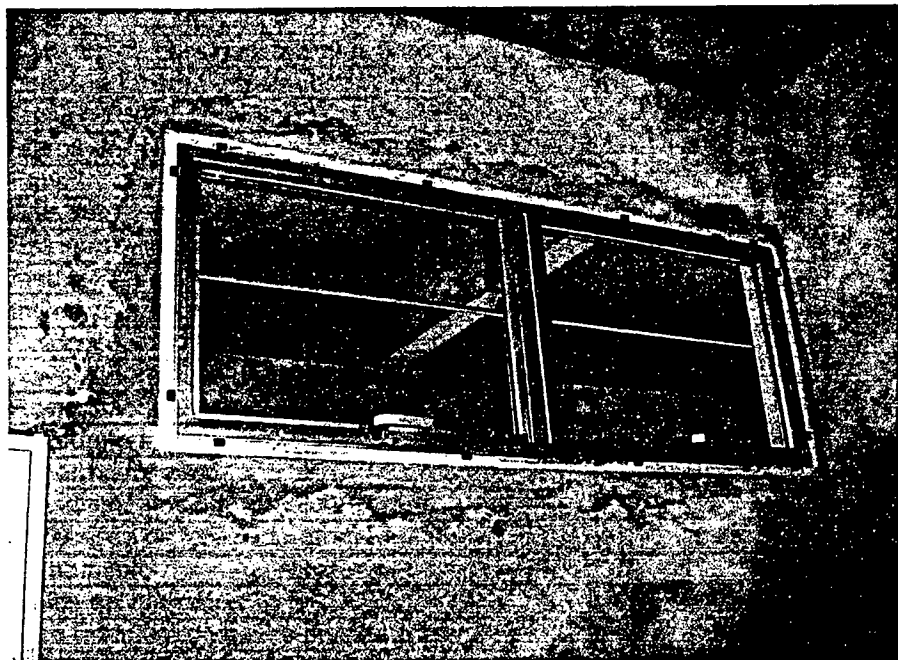


Foto 34– Caixilho colocado

**Fevereiro/2004**

51 00

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 51 50   | do |
| Processo nº      | PL35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |

Com a denominada obra bruta da edificação (estrutura, alvenaria, contrapiso, revestimentos, instalações internas) já finalizada, foi dado início à execução da área externa (movimentação de terra, execução de calçada, passeio e acessos de veículos). Com todos os apoios para telhado prontos executou-se todo o telhamento da edificação e foram instalados os rufos galvanizados. Neste período também, foi iniciada a infra-estrutura de gases hospitalares e a execução da cabine externa de entrada de energia. Na parte de instalações, foram feitos o pára-raio (elétrica), o barrilete e ligação do reservatório superior, bem como as saídas de esgoto e águas pluviais externas (hidráulica).

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações, blocos e vigas baldrame             | 100%       |
| Alvenaria interna e externa da edificação      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da edificação     | 100%       |
| Instalações elétricas                          | 75%        |
| Instalações hidráulicas                        | 75%        |
| Colocação de contramarcos e caixilhos          | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da edificação  | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada              | 100%       |
| Piso bruto e contrapiso                        | 100%       |
| Impermeabilizações                             | 100%       |
| Revestimentos em azulejo e cerâmica            | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                 | 100%       |
| Telhamento                                     | 100%       |
| Rufos galvanizados                             | 100%       |
| Infra-estrutura de gases hospitalares          | 40%        |
| Cabine externa de entrada de energia           | 30%        |
| Área externa                                   | 15%        |
|                                                |            |



Foto 35 – Içamento das telhas para cobertura

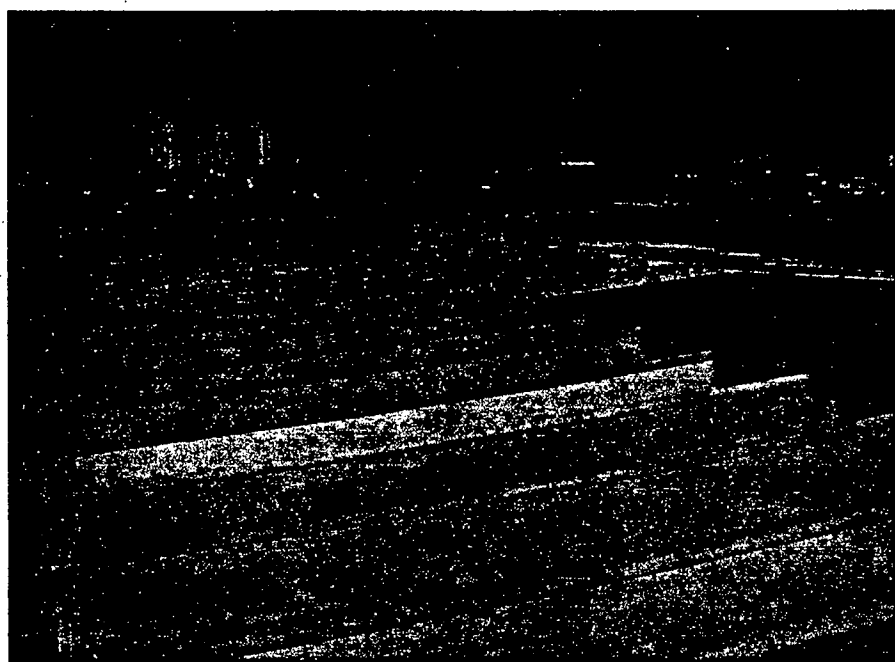


Foto 36 – Telhado executado

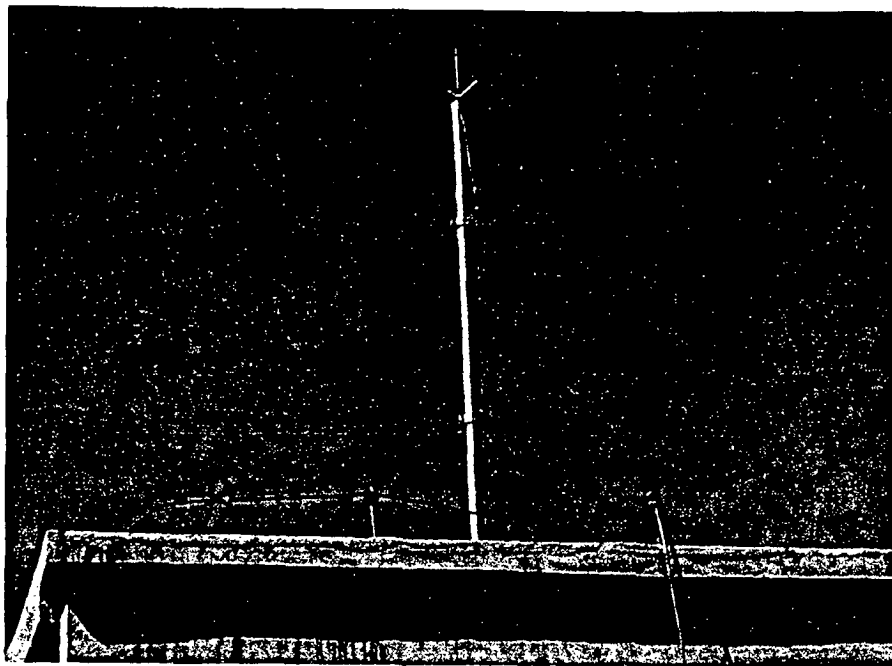


Foto 37 – Instalação do pára raio

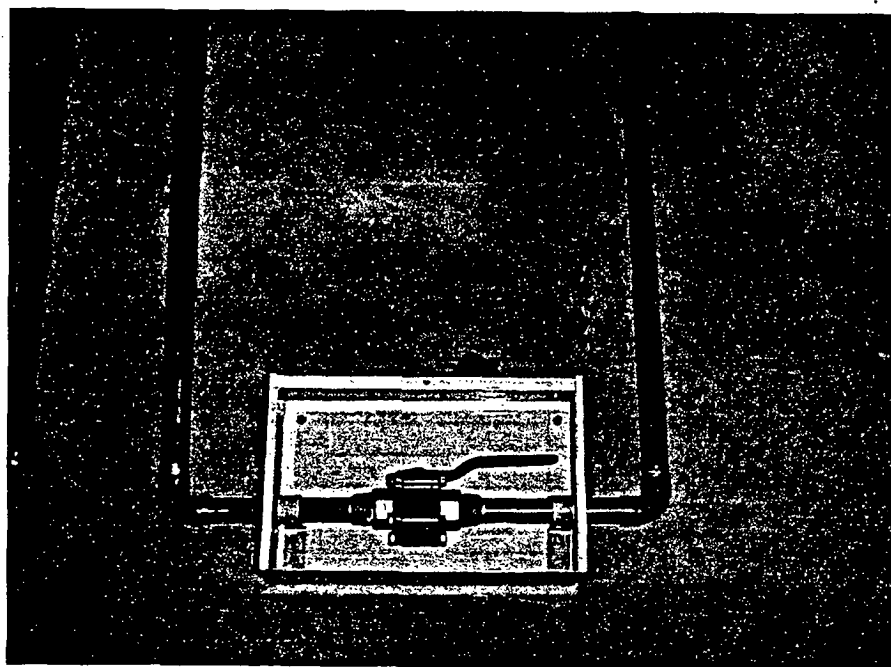


Foto 38 – Instalação da infra-estrutura de gases hospitalares

Março/2004

54 00

|                  |         |    |
|------------------|---------|----|
| Folha nº         | 5453    | do |
| Processo nº      | PL35/03 |    |
| Ana Paula Karruz |         |    |
| Reg. 11.070      |         |    |

A infra-estrutura de gases hospitalares e a cabine externa de entrada de energia foram finalizadas na metade do período. A execução da área externa teve sua sequência caminhando conforme o cronograma. Internamente, deu-se início à obra fina (acabamento), com os serviços de divisórias internas nos banheiros, forro removível tipo fibraroc e serralheria (corrimão, guarda-corpos, portões, alçapões, etc). Nas instalações elétricas, iniciou-se a passagem dos cabos e nas instalações hidráulicas foram executadas as saídas de ramais de esgoto e águas pluviais externas.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações, blocos e vigas baldrame             | 100%       |
| Alvenaria interna e externa da edificação      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da edificação     | 100%       |
| Instalações elétricas                          | 80%        |
| Instalações hidráulicas                        | 80%        |
| Colocação de contramarcos e caixilhos          | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da edificação  | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada              | 100%       |
| Piso bruto e contrapiso                        | 100%       |
| Impermeabilizações                             | 100%       |
| Revestimentos em azulejo e cerâmica            | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                 | 100%       |
| Telhamento                                     | 100%       |
| Rufos galvanizados                             | 100%       |
| Infra-estrutura de gases hospitalares          | 100%       |
| Cabine externa de entrada de energia           | 100%       |
| Área externa                                   | 35%        |
| Divisórias internas dos banheiros              | 100%       |
| Forro removível                                | 100%       |
| Serralheria                                    | 50%        |
|                                                |            |

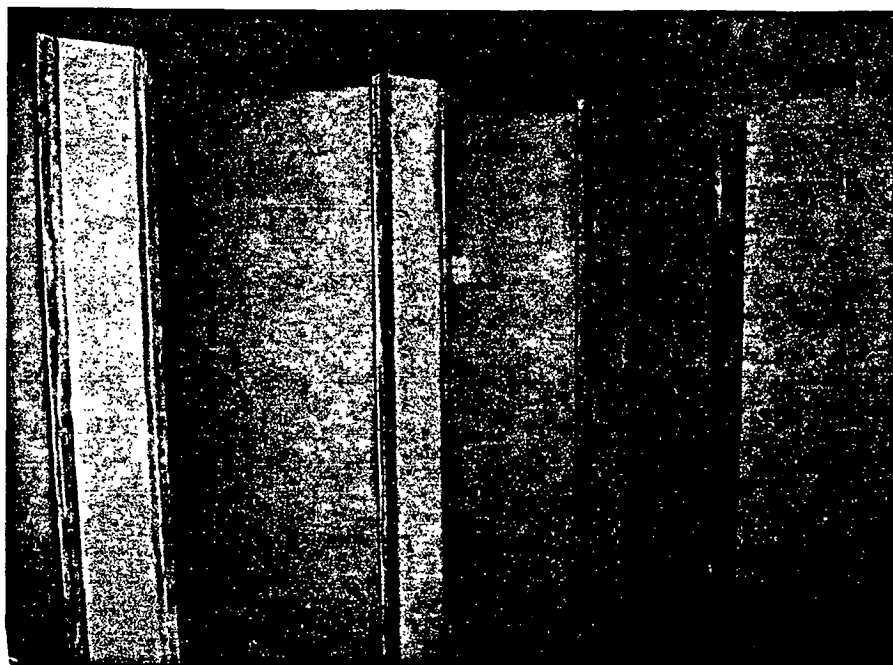


Foto 39 – Divisória dos banheiros em granilite

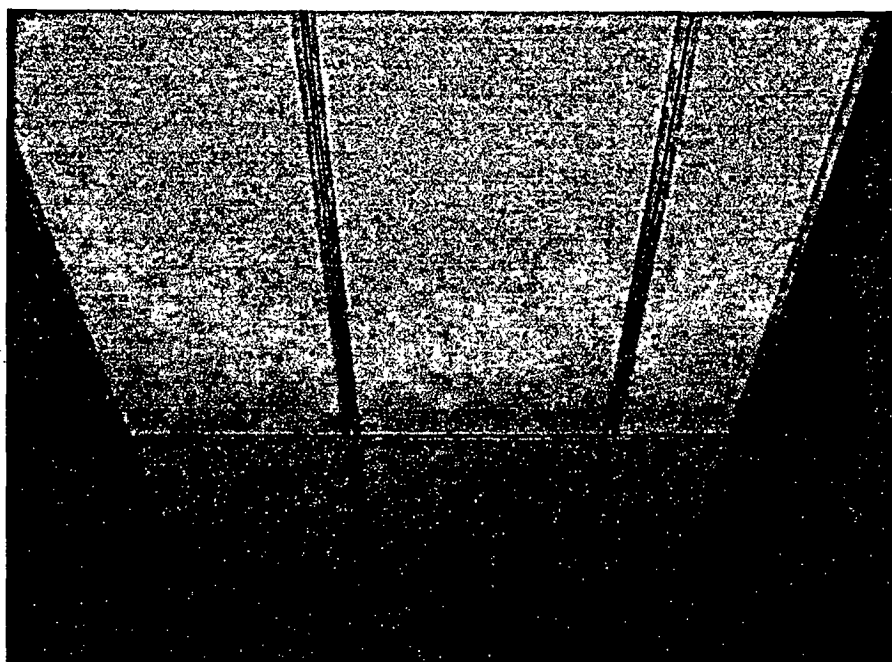


Foto 40 – Forro removível tipo fibraroc instalado

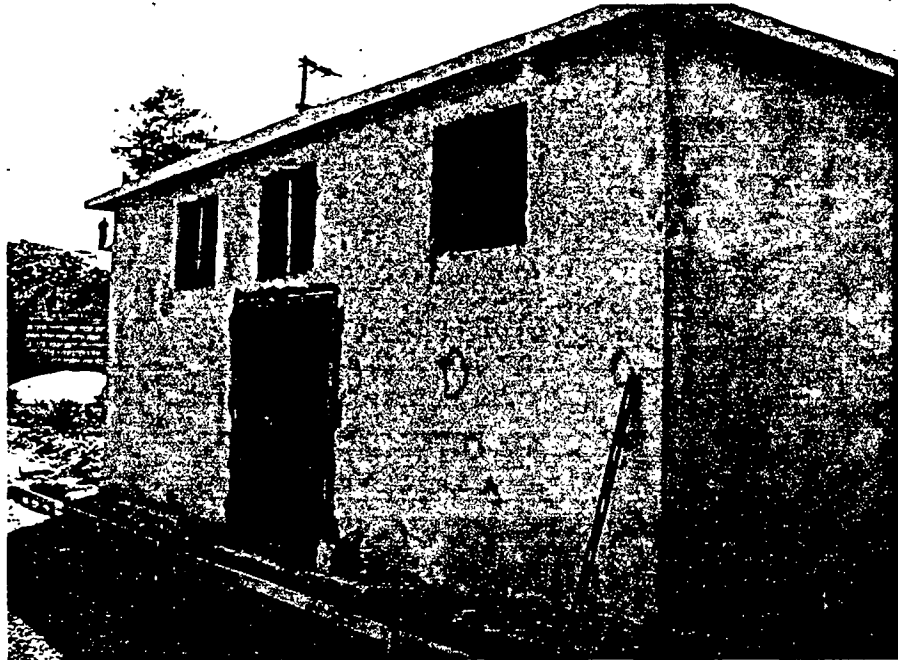


Foto 41 – Cabine externa de entrada de energia



Foto 42 – Panorama geral da obra

**Abril/2004**

O serviço de serralheria foi finalizado. As instalações elétricas seguiram com a passagem dos cabos. As instalações hidráulicas passaram por revisão. A execução da área externa seguiu conforme o previsto, com a concretagem de calçadas e passeios.

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações, blocos e vigas baldrame             | 100%       |
| Alvenaria interna e externa da edificação      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da edificação     | 100%       |
| Instalações elétricas                          | 82%        |
| Instalações hidráulicas                        | 80%        |
| Colocação de contramarcos e caixilhos          | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da edificação  | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada              | 100%       |
| Piso bruto e contrapiso                        | 100%       |
| Impermeabilizações                             | 100%       |
| Revestimentos em azulejo e cerâmica            | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                 | 100%       |
| Telhamento                                     | 100%       |
| Rufos galvanizados                             | 100%       |
| Infra-estrutura de gases hospitalares          | 100%       |
| Cabine externa de entrada de energia           | 100%       |
| Área externa                                   | 50%        |
| Divisórias internas dos banheiros              | 100%       |
| Forro removível                                | 100%       |
| Serralheria                                    | 100%       |



Foto 43 – Serralheria - corrimão



Foto 44 – Serralheria – Escada de emergência



Foto 45 – Execução da área externa



Foto 46 – Área externa com os passeios concretados

**Maio/2004**

Neste período, teve início a pintura (interna e externa) e a colocação dos vidros. Os serviços da área externa ainda continuam, bem como as instalações elétricas. Foi executada a base para o reservatório inferior e suas instalações foram feitas (colocação das caixas d'água e ligação destas).

Pode-se ver a seguir um quadro resumo da posição que a obra se encontrava quanto aos serviços executados ou em execução, juntamente com fotos do período em referência:

| Serviço                                        | % Execução |
|------------------------------------------------|------------|
| Desvio da galeria de águas pluviais            | 100%       |
| Canteiro da obra e instalações administrativas | 100%       |
| Locação topográfica da obra                    | 100%       |
| Locação da obra                                | 100%       |
| Muros de divisa                                | 100%       |
| Fundações, blocos e vigas baldrame             | 100%       |
| Alvenaria interna e externa da edificação      | 100%       |
| Estrutura em concreto armado da edificação     | 100%       |
| Instalações elétricas                          | 85%        |
| Instalações hidráulicas                        | 90%        |
| Colocação de contramarcos e caixilhos          | 100%       |
| Revestimento interno de paredes da edificação  | 100%       |
| Revestimentos externos de fachada              | 100%       |
| Piso bruto e contrapiso                        | 100%       |
| Impermeabilizações                             | 100%       |
| Revestimentos em azulejo e cerâmica            | 100%       |
| Colocação de kits-porta pronta                 | 100%       |
| Telhamento                                     | 100%       |
| Rufos galvanizados                             | 100%       |
| Infra-estrutura de gases hospitalares          | 100%       |
| Cabine externa de entrada de energia           | 100%       |
| Área externa                                   | 65%        |
| Divisórias internas dos banheiros              | 100%       |
| Forro removível                                | 100%       |
| Serralheria                                    | 100%       |
| Pintura                                        | 25%        |
| Colocação dos vidros                           | 80%        |
| Base para reservatório inferior                | 100%       |
|                                                |            |



Foto 47 – Execução da base para o reservatório inferior



Foto 48 – Reservatório inferior colocado sob a base



Foto 49 – Aplicação do selador na fachada

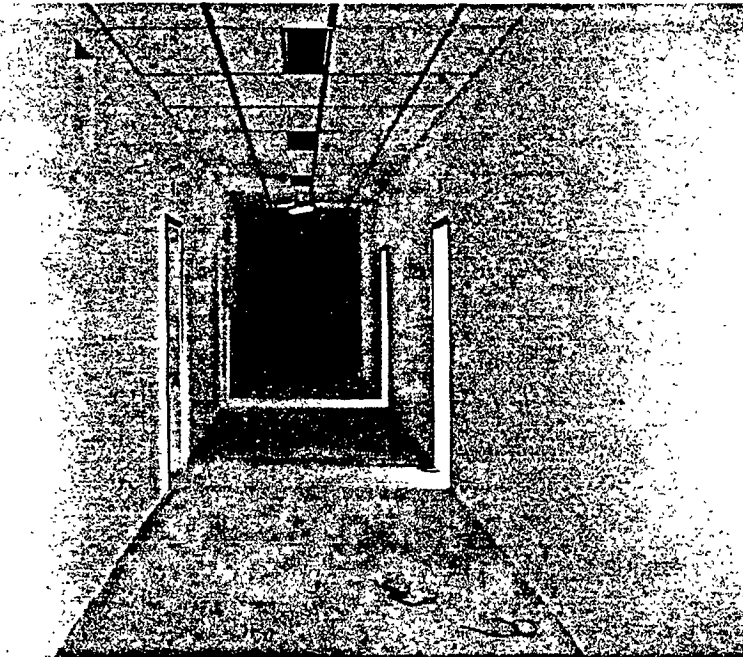


Foto 50 – Pintura interna



Foto 51 – Caixilho (porta de entrada) com o vidro colocado

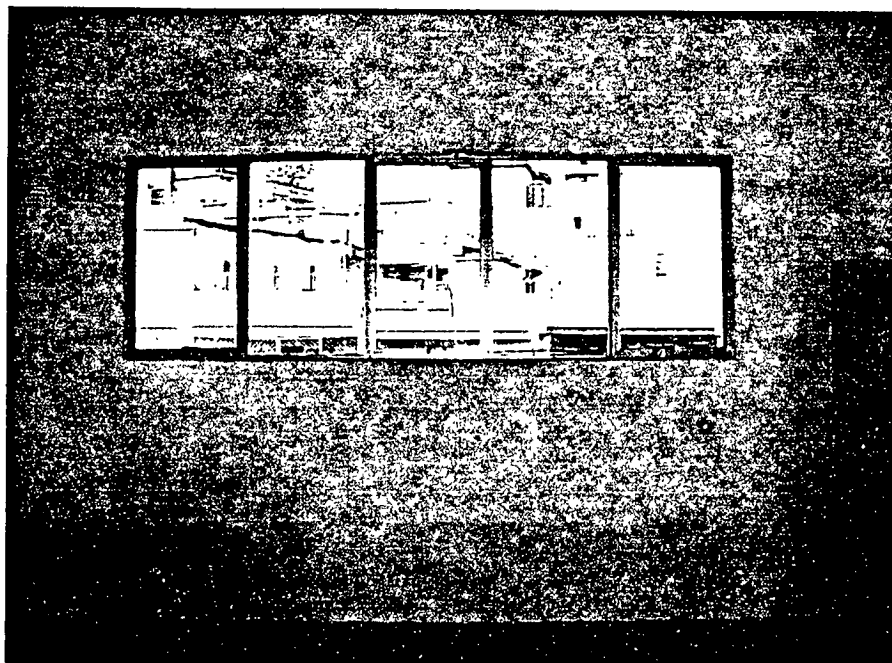


Foto 52 – Ambiente pronto: pintura executada, vidros colocados

64 000  
Folha nº 6463 do  
Processo nº PL35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070 AP

### **Serviços a serem executados até o final da obra**

Para os próximos períodos até o final da obra, os serviços contemplados no escopo a serem iniciados e concluídos podem ser descritos a seguir:

- Instalação de sistemas especiais (alarme de incêndio, chamada de enfermeira, etc);
- Instalação de luminárias;
- Colocação de louças, metais sanitários e pias em granito;
- Paisagismo;
- Instalações elétricas da cabine de entrada de energia;
- Instalação do gerador;
- Colocação de piso vinílico;
- Comunicação visual (sinalização);
- Proteção radiológica especial da sala de Raio-X;
- Instalação de bate-macas;
- Instalação de equipamentos de incêndio (extintores e bombas);
- Instalação de equipamentos de recalque de água.

### **Anexos:**

- ♦ Cópias das plantas aprovadas pela Prefeitura;
- ♦ Cópia do Termo de Compromisso e Autorização – Canalização de águas pluviais Remanejamento de Galeria.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS  
SEÇÃO ADMINISTRATIVA  
OBRAS 001**

65 02  
Folha nº 6564 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

TERMO Nº.....021.....DO EXERCÍCIO DE.....2003.....

**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

**COMPROMISSÁRIA : FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.**

**OBJETO : CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS –  
REMANEJAMENTO DE GALERIA**

**LOCAL : RUA IAMACARU ESQUINA COM A RUA  
BOMBACHAS**

**PRAZO : 120 DIAS CORRIDOS**

**VALOR : R\$124.000,00**

**PROCESSO No. : 2002-0.122.981-8**

Aos .....doze..... dias do mês de .....março..... de dois mil e três, na Seção Administrativa da Superintendência de Obras Viárias da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana da Prefeitura do Município de São Paulo, perante sua responsável, Sra. Isabel Aparecida Teixeira, Respondendo pelo Expediente da Seção Administrativa - OBRAS 001, compareceram, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo Superintendente de Obras Viárias, Engenheiro Flavio Ferreira Topa, de ora em diante denominada PREFEITURA, e, de outro, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.**, com sede nesta Capital na Avenida Doutor Arnaldo, 455, 2º andar, sala 52, inscrita no C.N.P.J./MF sob número 56.577.059/0001-00, neste ato representada por sua Diretor, Sr. Flávio Fava de Moraes, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. número 2.218.894, inscrito no C.P.F. sob número 004.953.448-34 e por seu Vice Diretor, Sr. Yassuhiko Okay, brasileiro, divorciado,

*[Handwritten signatures]*





médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.210.343, inscrito no C.P.F. sob o nº 038.177.688-34, ambos com endereço comercial retro mencionado, conforme consta da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Faculdade de Medicina anexada às fls. 76, de ora em diante denominada COMPROMISSÁRIA, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas e pela PREFEITURA foi dito que: I - Pelo processo administrativo número 2002-0.122.981-8, a COMPROMISSÁRIA requereu à PREFEITURA, autorização para executar galeria pluvial em imóvel municipal conforme Termo de Permissão de Uso anexado as fls. 24 a 27, situado à Rua Iamacaru esquina com a Rua Bombachas, desta Capital, na extensão de 64,00 metros, do mencionado processo, o que foi deferido pelo Sr. Secretário de Infra-Estrutura Urbana, conforme despacho de fls. 69; II - que, a partir desta data, está a COMPROMISSÁRIA autorizada pela PREFEITURA a executar as obras de galeria, observadas a prévia Emissão da Ordem de Início e as determinações da Fiscalização, obedecido o projeto constante do desenho número 272.746, do arquivo de PROJ 004, e de acordo com as normas e especificações vigentes em empreendimentos análogos realizados pela PREFEITURA, bem como com a legislação que rege obras no leito das vias públicas, ficando instituída servidão "non aedificandi", ao longo de toda a faixa do terreno onde estará situada a galeria pluvial com 7,20 metros de largura; a referida servidão será formalizada por escritura pública lavrada em Cartório de Notas e levada para averbação ou registro na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária competente, sendo que todas as respectivas despesas, tanto da lavratura da escritura quanto do registro, correrão às expensas exclusivas da COMPROMISSÁRIA; III - A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar junto a Superintendência de Projetos Viários, o projeto de remanejamento da galeria de águas pluviais ficando a Ordem de Início dos serviços, condicionada à aceitação e aprovação do referido projeto; IV - Correrão por conta da COMPROMISSÁRIA todas as despesas diretas e indiretas com material, mão de obra e equipamentos, bem como, com serviços complementares necessários ao bom funcionamento do trecho da galeria, inclusive desassoreamento, reconstituição do leito da via e limpeza; V - As obras e serviços serão fiscalizados pela Divisão de Obras de Águas Pluviais - OBRAS 1, não podendo ser iniciada nenhuma etapa da obra sem sua prévia autorização, colaborando a COMPROMISSÁRIA com esta fiscalização, inclusive fornecendo ensaios e análises quando determinado. Ao término dos serviços deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cadastros das obras executadas para tombamento em CONVIAS 2 nos termos do Inciso IV, Art. 9 do Decreto nº 40.532/01; VI - O prazo para a completa conclusão das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da Ordem de Início, e em caso de desobediência a esse prazo, a COMPROMISSÁRIA pagará à PREFEITURA a multa diária de 1/2 (meia) U.F.I.R. - Unidade Fiscal de Referência, por dia em que deixar de atender à expressa determinação da fiscalização; VII - A COMPROMISSÁRIA assume por si e por seus sucessores a





responsabilidade por danos ou prejuízos que advirem à PREFEITURA ou a terceiros, quer durante a execução da obra, quer por vícios ou defeitos de construção após concluídas ou causados por assoreamento ou danificação do sistema de drenagem onde se fará o despejo da referida canalização; VIII - Caso a COMPROMISSÁRIA desista da execução das obras projetadas, antes mesmo do seu início, deverá fazer junto à PREFEITURA, requerimento por intermédio do qual justifique força maior devidamente comprovada, podendo então, após 30 (trinta) dias do deferimento levantar a caução a que se refere a cláusula seguinte; IX - A COMPROMISSÁRIA depositou na PREFEITURA, a título de caução, a importância de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme recibo número 004570-A e que será levantada após 3 (três) meses da conclusão das obras e seu recebimento definitivo pela Fiscalização; com atendimento da condição estabelecida na cláusula II, bem como a determinação contida na cláusula IV e desde que a COMPROMISSÁRIA já tenha assinado a escritura pública de instituição de servidão "non aedificandi" e apresentado certidão comprovando o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária competente; X - A COMPROMISSÁRIA, de forma irretatável e irrevogável, se compromete a instituir a servidão "non aedificandi" mencionada na cláusula segunda retro, devendo o presente processo ser encaminhado ao Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município para a formalização do respectivo instrumento e seu registro, assumindo a COMPROMISSÁRIA a obrigação de, quando solicitada, fornecer todos os elementos essenciais a sua lavratura; XI - Se for constatado o lançamento de águas servidas do referido imóvel na canalização ora autorizada, a PREFEITURA aplicará multa diária de 50% (cinquenta por cento) da U.F.I.R. em vigor na ocasião, enquanto perdurar a irregularidade devendo a COMPROMISSÁRIA dentro do prazo limite de 6 (seis) dias providenciar o corte do referido lançamento, sob pena de sofrer o desligamento da canalização, em definitivo, por parte da PREFEITURA. O presente Termo deverá ir a registro em Cartório de Títulos e Documentos pela COMPROMISSÁRIA, antes de iniciadas as obras, para efeito de sua validade em relação a todos os eventuais adquirentes ou compromissários compradores do imóvel em questão ou parte do mesmo; XII - Assina o presente, anuindo para os fins e efeitos de Direito, a empresa **ÂMBITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital na Rua Aquinos, 321, conj. 11 - SP, inscrita no C.N.P.J sob número 48.213.615/0001-22, registrada e cadastrada nesta PREFEITURA sob o número 142/02, por seu Diretor, Sr. Fausto Luiz Sansone, CREA nº 31.463/D, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 3.260.260, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 244.427.398-20, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda Campinas, 139 - apto 141, responsável técnica solidária dos serviços autorizados. Finalmente, pela COMPROMISSÁRIA, me foi dito que aceitava o presente termo tal como nele se contém e declara. Pelo recibo número 268.903-K, foi paga a importância de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais), relativa à cobrança dos emolumentos legais.

*[Handwritten signatures]*





Eu, Tania Rodrigues Chaves Lima (a) Tania Rodrigues Chaves Lima, Auxiliar Técnico Administrativo da Seção Administrativa - OBRAS 001, o lavrei. Eu, Isabel Aparecida Teixeira (a) Isabel Aparecida Teixeira, Respondendo pelo Expediente da Seção Administrativa - OBRAS 001, o conferi e assino. Nada mais.

**COMPROMISSÁRIA**

[Signature]

(a) Sr. Flávio Fava de Moraes  
brasileiro - casado  
R.G. nº 2.218.894  
CIC. nº 004.953.448-34  
Av. Doutor Arnaldo, 455  
2º andar

[Signature]

(a) Sr. Yassuhiko Okay  
brasileiro - divorciado  
R.G. nº 2.210.343  
CIC. nº 038.177.688-34  
Av. Doutor Arnaldo, 455  
2º andar

**ANUENTE**

[Signature]

(a) Sr. Fausto Luiz Sansone  
brasileiro - casado  
R.G. nº 3.260.260  
CIC nº 244.427.398-20  
CREA nº 31.463/D  
Alameda Campinas, 139  
Apto 141

**PREFEITURA:**

[Signature]

(a) Sr. Flavio Ferreira Topa  
brasileiro - casado  
RG. nº 8.948.699  
CIC. nº 055.801.688-02  
CREA nº 124.093/D  
R. Hermínio Rosa, 86

**TESTEMUNHAS:**

[Signature]

(a) Sr. Jose Marcio Penha  
brasileiro - casado  
RG. nº 19.955.812-7  
CIC. nº 135.310.828-76  
Av. Fim de Semana, 556

[Signature]

(a) Sr. Milton J. Vieira  
brasileiro - casado  
RG. nº 3.709.156  
CIC. nº 301.239.178-91  
R. Paulo Robell, 38

/iat.

[Signature]  
Coordenadoria Jurídica  
FFM

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA

SP

CIDADANIA SERVIÇOS SECRETARIAS U

**Negócios Jurídicos**

**PESQUISA DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS**

**Pesquisa de Legislação Municipal**

**DECRETO Nº 41029**

Voltar

Imprimir

69 02

Folha nº 6968 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

**DECRETO Nº 41.029, 20 DE AGOSTO DE 2001**

Confere nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 40.208, de 28 de dezembro de 2000.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 40.208, de 28 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.168/01 do arquivo do Departamento Patrimonial que, rubricada pela Prefeita fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com 3.795,49m² (três mil setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Iamarú (antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha): pela frente, linha reta 1-2, medindo 56,37m, confrontando com o alinhamento da Rua Iamarú; pelo lado direito, linha mista 2-3-4-5, medindo 56,80m, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva de concordância da confluência da Rua Iamarú (antiga Rua 10) com a rua aberta medindo 18,27m; trecho 3-4, linha reta medindo 27,74m, confrontando com a rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; e trecho 4-5, linha reta medindo 10,79m confrontando com a rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; pelo lado esquerdo, linha mista 11-12-1, medindo 31,86m, confrontando em toda sua extensão com o Espaço Livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha assim parcelada: trecho 11-12, linha reta medindo 25,57m e trecho 12-1, linha curva medindo 6,29m; pelos fundos, linha quebrada 5-6-7-8-9-10-11, medindo 132,04m, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta medindo 4,09m, confrontando com a praça aberta; trecho 6-7, linha reta medindo 31,45m; trecho 7-8, linha reta medindo 35,28m; trecho 8-9, linha reta medindo 18,38m; confrontando, do ponto 6 ao ponto 9 com o Espaço Livre II do Arruamento Jardim Planalto; trecho 9-10, linha reta medindo 22,20m, confrontando em parte com o Espaço Livre II do Arruamento Jardim Planalto e em parte com o Espaço Livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha; e trecho 10-11, linha reta medindo 20,64m confrontando com o Espaço Livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de agosto de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

70 @

|                  |          |    |
|------------------|----------|----|
| Folha nº         | 7069     | do |
| Processo nº      | PL 35103 |    |
| Ana Paula Karruz |          |    |
| Reg. 11.070      |          |    |

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA

CIDADANIA SERVIÇOS SECRETARIAS

**Negócios Jurídicos**

**PESQUISA DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS**

**Pesquisa de Legislação Municipal**

**DECRETO Nº 40208**

Voltar

Imprimir

Folha nº 71 do  
Processo nº PL 35/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

**DECRETO Nº 40.208, 28 DE DEZEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre permissão de uso de área municipal à Fundação Faculdade de Medicina, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à Fundação Faculdade de Medicina, de área municipal situada em Sapopemba, para construção de Hospital, destinado à cobertura de equipes de Saúde de Família que atuam na região, visando ao atendimento gratuito da população.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, com cerca de 4.212,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e doze metros e quarenta decímetros quadrados), hachurada em vermelho no croqui de fls. 14 do processo nº 2000-0.271.575-5, será descrita e caracterizada no Termo de Permissão de Uso, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 10.676/88 - Plano Diretor, no que tange aos critérios de parcialidade na ocupação.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- a) não utilizar as áreas para fins diversos do estabelecido no artigo 1º, bem como não cedê-las, seja a que título for, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente termo de permissão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
- c) iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após o seu início;
- d) não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for;
- e) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se verificar;
- f) cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições e orientações técnicas que forem estatuídas por meio de convênio ou outra modalidade de instrumento que se afigure adequado;
- g) zelar pela limpeza e conservação da área pública, devendo providenciar, às suas

expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

h) responder por eventuais taxas e tributos e por todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto, inclusive aquelas concernentes ao consumo de água, energia elétrica e similares;

i) devolver o imóvel imediatamente, tão logo solicitado pela permitente, sem direito de retenção ou indenização a qualquer título pelas benfeitorias executadas, inclusive as necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º - A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir

**PLANTA**  
**OU**  
**DOCUMENTO**  
**NÃO**  
**DIGITALIZADO**

**PLANTA  
OU  
DOCUMENTO  
NÃO  
DIGITALIZADO**

**PLANTA  
OU  
DOCUMENTO  
NÃO  
DIGITALIZADO**

**PLANTA**  
**OU**  
**DOCUMENTO**  
**NÃO**  
**DIGITALIZADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0226/2005

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/03

Trata-se do projeto de lei nº 35/03, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba. A concessão será a título gratuito e pelo prazo de quarenta anos, dispensada a concorrência, à entidade Fundação Faculdade de Medicina, entidade esta, sem fins lucrativos, que mantém convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

A finalidade da concessão é a edificação de hospital, com aproximadamente 50 leitos, destinados a oferecer retaguarda às equipes do programa Saúde da Família do Governo do Estado.

Inicialmente, o Executivo publicou os Decretos nº 40.208/00 e nº 41.029/01 concedendo à Fundação Faculdade de Medicina, a permissão de uso da área municipal em análise para a construção de hospital nas mesmas condições do projeto de lei em tela. O hospital teve projeto aprovado pela Secretaria de Habitação em 2002 e iniciou as obras em cumprimento dos termos dos decretos supra citados.

Mediante solicitação dos interessados, o Executivo entendeu que a entidade está credenciada a receber a concessão administrativa de uso da área em questão, nos termos do disposto no artigo 114, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, isto é, sem a necessidade de concorrência pública, mas, com a devida autorização do Legislativo.

Na exposição de motivos que acompanha a proposta, o autor esclarece a importância de um hospital naquela localidade objetivando a prestação de atendimento gratuito à população e o interesse público e social dessa concessão.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

Tendo analisado todas as questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da propositura, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

20/04/05

Vereador Chico Macena  
Presidente

Vereador Zelão  
Relator

17 - RELCOM  
17- 3013/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 24 / 05 / 05

Página(s) 18 Coluna(s) 1ª

Conferido por: \_\_\_\_\_

**ANA PAULA KARRUZ**  
Secretária de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em: 31 / 05 / 05

**ANA PAULA KARRUZ**  
Secretária de Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Secretaria das  
Comissões da Câmara  
Municipal de São Paulo em  
01/06/05 às 2 h min.  
Da RF 1006/05

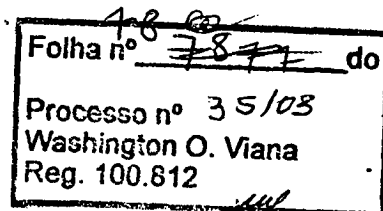
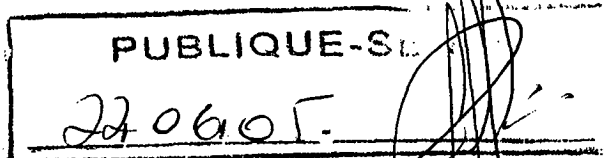
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Jose Pontes Neto  
Para registro.  
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em: 06/05  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

10/06

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_ desta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Washington D. Costa  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob firma \_\_\_\_\_ nº 78  
79 — Em 23/06/05



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador  
José Police Neto



16 - PAR  
16- 0601/2005

Parecer nº

2005

### Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de lei nº 35/2003

De autoria do Poder Executivo, o projeto em epígrafe visa autorizar a concessão administrativa de uso, a título gratuito, de área de propriedade municipal, com 3.795,49 m<sup>2</sup>, situado na Rua Iamacaru, no Bairro de Sapopemba, para implantação de hospital com 50 leitos, que atenderá gratuitamente a população.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça tendo recebido manifestação pela legalidade da matéria.

Na seqüência, a proposta foi enviada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que também exarou manifestação favorável à proposta.

Dando continuidade ao processo legislativo, a proposição vem à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento para análise nos termos do inciso II, do artigo 47 do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua apreciação.

Neste sentido, cabe inicialmente tecer considerações relativas ao objeto da concessão administrativa.

Trata-se de imóvel destinado à construção, implantação e administração de hospital pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no bairro de Sapopemba, destinado ao apoio de Equipes de Saúde da Família que atuam na região, para o desenvolvimento de serviços técnicos e científicos e atendimento gratuito à população local.

17 - RELCOM  
17- 2078/2005



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador  
José Police Neto

Folha nº <sup>70-8</sup> 78-73 do  
Processo nº 35/03  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

Ressalte-se a importância do hospital para a população da região e o interesse público e social da concessão, bem como a aprovação do projeto pela Secretaria da Habitação em 2002, e o início da obras nos moldes do Decreto 40.208, de 28 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a permissão de uso da área, posteriormente alterado pelo Decreto 41.029 de 20 de agosto de 2001.

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei 35/2003.

Sala da Comissão,

22/06/05  
José Police Neto

Vereador Netinho - PSDB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 13 julho 1985  
pagina 85 coluna 3ª  
Conferido: Begik

A SGP-21  
São Paulo, 13/07/85

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 *WV*

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha  
de informação rubricados sob  
nº 80 e 81  
Em 26 / 11 / 07  
Ass.:

*Eva*  
Eva Pólski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453



- "PL 35/2003, DO EXECUTIVO. Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

76 81 @  
80  
81

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01-35/03 26 / 11 / 20 07 (a) \_\_\_\_\_

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

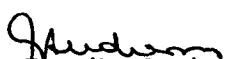
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007

  
Lúzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP -21

CONFERIDO

26 / 11 / 07

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo



- "PL 35/2003, DO EXECUTIVO Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 35/03. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 83  
do processo n.º 01-35 de 2003 06/01/09 (a) CEL

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

À SGP-2  
Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 252ª  
Sessão Extraordinária, no dia 16 de dezembro do corrente.

18/12/2008

Lúzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes  
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

18/12/2008

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23  
EM 18/01/09  
  
AS 18:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.  
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº  
A-13.168/01 de fls. 08 do processo.

16/12/2008

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

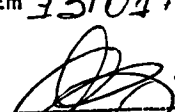
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

16/12/2008

  
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_\_  
documento \_\_\_\_\_ e pág. \_\_\_\_\_  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 24/93  
Em 13/01/09

  
Creusa Leonilda Silva Zacarias  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de dezembro de 2008.

23 - OF-SGP23  
23- 05299/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 035/03, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta A-13.168/01.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

nl  
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. Cópia extraída de fls. 02/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 035/03). (Executivo). Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Faculdade de Medicina, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, para implantação de hospital com aproximadamente 50 (cinquenta) leitos, visando ao atendimento gratuito da população. Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.168/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com 3.795,49 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Iamacaru (antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha). Frente: linha reta 1-2, medindo 56,37 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Iamacaru. Lado direito: linha mista 2-3-4-5, medindo 56,80 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva de concordância da confluência da Rua Iamacaru com rua aberta medindo 18,27 metros; trecho 3-4, linha reta medindo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

27,74 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; trecho 4-5, linha reta medindo 10,79 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto. Lado esquerdo: linha mista 11-12-1, medindo 31,86 metros, confrontando em toda sua extensão com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha, assim parcelada: trecho 11-12, linha reta medindo 25,57 metros e trecho 12-1, linha curva medindo 6,29 metros. Fundos: linha quebrada 5-6-7-8-9-10-11, medindo 132,04 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta medindo 4,09 metros, confrontando com praça aberta; trecho 6-7, linha reta medindo 31,45 metros; trecho 7-8, linha reta medindo 35,28 metros; trecho 8-9, linha reta medindo 18,38 metros, confrontando do ponto 6 ao ponto 9 com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto; trecho 9-10, linha reta medindo 22,20 metros, confrontando em parte com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto e em parte com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha; trecho 10-11, linha reta medindo 20,64 metros, confrontando com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha. Art. 3º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a: I - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no art. 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for; II - executar as edificações necessárias à instalação e funcionamento da atividade prevista no art. 1º desta lei; III - apresentar para aprovação dos



*[Handwritten signature]*

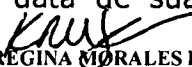
órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes; IV - iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início; V - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar; VI - cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições e orientações técnicas estabelecidas por meio de convênio ou mediante outra modalidade de instrumento que se afigure adequado; VII - zelar pela limpeza e conservação do móvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias; VIII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais impostos, taxas e tarifas. Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão. Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária. Art. 6º A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e



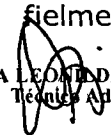
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

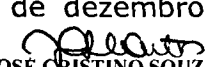
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

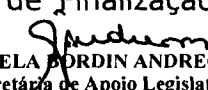
disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente

cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

 CREUSA LEOPOLDA SILVA ZACARIAS  
Técnico Administrativo

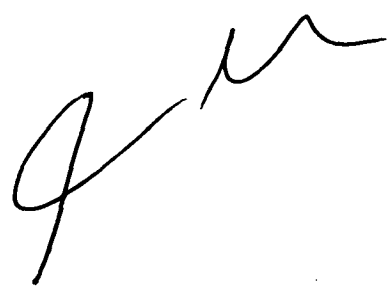
, a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2008.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

  
JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Faculdade de Medicina, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, para implantação de hospital com aproximadamente 50 (cinquenta) leitos, visando ao atendimento gratuito da população.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.168/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com 3.795,49 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Iamacaru (antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha). Frente: linha reta 1-2, medindo 56,37 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Iamacaru. Lado direito: linha mista 2-3-4-5, medindo 56,80 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva de concordância da confluência da Rua Iamacaru com rua aberta medindo 18,27 metros; trecho 3-4, linha reta medindo 27,74 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; trecho 4-5, linha reta medindo 10,79 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto. Lado esquerdo: linha mista 11-12-1, medindo 31,86 metros, confrontando em toda sua extensão com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha, assim parcelada: trecho 11-12, linha reta medindo 25,57 metros e trecho 12-1, linha curva medindo 6,29 metros. Fundos: linha quebrada 5-6-7-8-9-10-11, medindo 132,04 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta medindo 4,09 metros, confrontando com praça aberta; trecho 6-7, linha reta medindo 31,45 metros; trecho 7-8, linha reta medindo 35,28 metros; trecho 8-9, linha reta medindo 18,38 metros, confrontando do ponto 6 ao ponto 9 com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto; trecho 9-10, linha reta medindo 22,20 metros, confrontando em parte com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto e em parte com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha; trecho 10-11,



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

linha reta medindo 20,64 metros, confrontando com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha.

Art. 3º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no art. 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;

II - executar as edificações necessárias à instalação e funcionamento da atividade prevista no art. 1º desta lei;

III - apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

IV - iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início;

V - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verificar;

VI - cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições e orientações técnicas estabelecidas por meio de convênio ou mediante outra modalidade de instrumento que se afigure adequado;

VII - zelar pela limpeza e conservação do móvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

VIII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais impostos, taxas e tarifas.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas

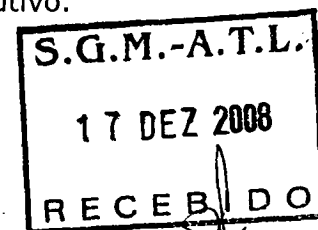


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de dezembro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 5299, de 17/12/08,  
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,  
relativa ao Projeto de Lei nº 035/03, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta A-13.168/01.



*Marlene Gimenes Giraldes Antonelli*  
RF: 548.562.2.00  
SGM/ATL



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 93 ✓  
do processo nº 01-35/03 13.01.09 (a)

Cristina Leopoldo Silva Zacarias  
Técnico Administrativo

## LEI Nº 14.856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 035/03, do Executivo)

*Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Faculdade de Medicina, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Rua Iamacaru, Bairro de Sapopemba, para implantação de hospital com aproximadamente 50 (cinquenta) leitos, visando ao atendimento gratuito da população.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-13.168/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, com 3.795,49m² (três mil, setecentos e noventa e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Iamacaru (antiga Rua 10 do Arruamento Jardim Maria Therezinha). Frente: linha reta 1-2, medindo 56,37 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Iamacaru. Lado direito: linha mista 2-3-4-5, medindo 56,80 metros, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva de concordância da confluência da Rua Iamacaru com rua aberta medindo 18,27 metros; trecho 3-4, linha reta medindo 27,74 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto; trecho 4-5, linha reta medindo 10,79 metros, confrontando com rua aberta junto à viela 5 do Arruamento Jardim Planalto. Lado esquerdo: linha mista 11-12-1, medindo 31,86 metros, confrontando em toda sua extensão com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha, assim parcelada: trecho 11-12, linha reta medindo 25,57 metros e trecho 12-1, linha curva medindo 6,29 metros. Fundos: linha quebrada 5-6-7-8-9-10-11, medindo 132,04 metros, assim parcelada: trecho 5-6, linha reta medindo 4,09 metros, confrontando com praça aberta; trecho 6-7, linha reta medindo 31,45 metros; trecho 7-8, linha reta medindo 35,28 metros; trecho 8-9, linha reta medindo 18,38 metros, confrontando do ponto 6 ao ponto 9 com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto; trecho 9-10, linha reta medindo 22,20 metros, confrontando em parte com o espaço-livre II do Arruamento Jardim Planalto e em parte com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha; trecho 10-11, linha reta medindo 20,64 metros, confrontando com o espaço-livre 2 do Arruamento Jardim Maria Therezinha.

Art. 3º. Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no art. 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;

II - executar as edificações necessárias à instalação e funcionamento da atividade prevista no art. 1º desta lei;

III - apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

IV - iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após seu início;

V - não permitir que terceiros se apossessem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbulação de posse que se verificar.

VI - cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições e orientações técnicas estabelecidas por meio de convênio ou mediante outra modalidade de instrumento que se afigure adequado;

VII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

VIII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais impostos, taxas e tarifas.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de dezembro de 2008, 455ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 12 / 2008

página 03 coluna 1ª/2ª ✓

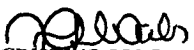
Conferido

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

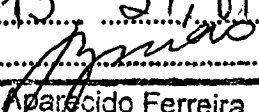
SENHORA SUPERVISORA DO PROC. LEGISLATIVO  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

Para arquivamento.

13/01/09

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 92 fls.  
Folha(s) 08 desentranhada(s),  
conforme despacho às fls. 83-V  
  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº 193 21.01.09  


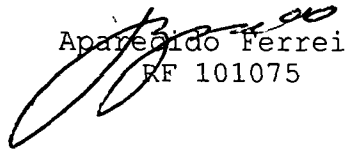
Aparício Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075

20  
21.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

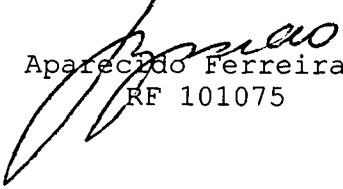
Papel para informação, rubricado como folha n° 93  
do processo 01-35 de 2003 21/01/2009

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

Obs.: Desentranhada folha n°8 conforme despacho às fls 83v

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 93 fls.  
Arquivado em 21/01/2009  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075